

*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.803

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO**

PORTARIA N.º 1150. —  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Da Secretaria de Estado de  
Educação

CONTRATO DE COMPRA  
E VENDA  
Do Departamento de Es-  
tradas de Rodagem —  
(D.E.R.-Pa.)

EDITAL DE CONCURSO  
Da Universidade Federal  
do Pará (Reitoria)

ATAS DAS ASSEMBLEIAS  
GERAIS EXTRAORDI-  
NÁRIAS

Da Fazenda Paraguassu  
S/A. — Pecuária, Agri-  
cultura e Comércio  
Da Empresa Bragantina de  
Pescaria S/A.

BALANCETE GERAL, EM  
05.05.70  
Do Banco da Amazônia,  
S/A.

EDITAIS  
Justiça Federal.  
De Hasta Pública.  
De Citação.

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE  
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.  
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS  
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ  
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-  
LHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS  
NEVES DE BARROS PEREIRA

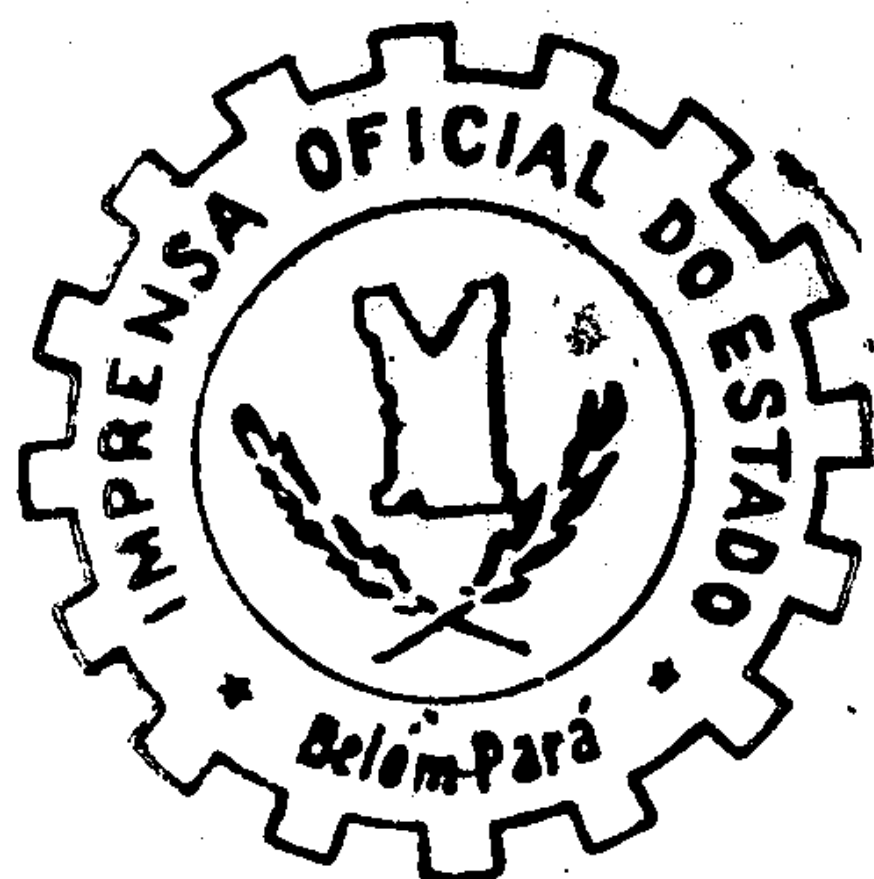
Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-  
TIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-  
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES  
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO





Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:  
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento . . . . .	0,10
<b>NA CAPITAL:</b>		<b>Publicações</b>	
Anual . . . . .	75,00	Página comum -	
Semestral . . . . .	37,50	cada centímetro	2,50
<b>OUTROS ESTADOS</b>		Página de Con-	
<b>E MUNICÍPIOS</b>		tabilidade - pre-	
Anual . . . . .	85,00	ço fixo . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

### DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIOS COM URGÊNCIA.

TELEFONE PARA 9998, DAS 07,30 AS 12,30 HORAS. MANDAREMOS DEIXAR ONDE VOCÊ DETERMINAR O SEU "DIÁRIO OFICIAL".

MAIS UM SERVIÇO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, AS SUAS ORDENS.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 1150 DE 10 DE JUNHO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 372, do Regulamento para a Cobrança e Fiscalização do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto n. . . . 58.400, de 1 de abril de 1966 (suplemento ao "Diário Oficial" da União, de 12 de maio de 1966), segundo o qual as repartições federais, estaduais e municipais, as entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, não pagarão vencimentos, depois de trinta (30) de abril, aos funcionários e militares ativos e inativos, sem que estes exibam o recibo de entrega de declaração de rendimentos;

Considerando os termos da Instrução Normativa n. 12, de 3 de novembro de 1969, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, reproduzida no "Diário Oficial" do Estado n. 21.775, de 1º de maio de 1970, página 27, fixando as datas até 15 e 25 de maio do corrente ano, respectivamente, para apresentação da declaração de rendimentos pelas pessoas físicas que no ano-base de 1969 tiverem auferido rendimentos brutos em montante igual ou superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ou em montante que se situe na faixa de Cr\$ 4.201,00 (quatro mil duzentos e hum cruzeiros a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

Considerando que, posteriormente, por ato da mesma Secretaria da Receita Federal, foi o primeiro daqueles prazos prorrogado para 25 de maio de 1970, em relação às pessoas físicas por ele atingidas,

#### RESOLVE:

Recomendar aos senhores dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo que nenhum pagamento seja efetuado, a partir desta data, sem o cumprimento daquela exigência, ao pessoal civil e militar (ativo, aposentado, pen-

sionado ou em disponibilidade), bem assim ao contratado e ao que presta serviço, em caráter eventual, retribuído mediante recibo, desde que abrangido pelas disposições acima referidas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1970.

Gen. ABBAS DOS SANTOS ARRUDA

Governador do Estado em exercício  
(G. — Reg. n. 10018)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Machado dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível EP-1, do Quadro Permanente do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ezequiel Lisboa — Maracanã), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de fevereiro a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 5056)

#### DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749,



de 24 de dezembro de 1953, a Deolinda da Silva Maia Cardoso, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Felipe Patroni — Acaará); seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 29.3.51 a 29.3.61

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 5061)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Melo da Cunha, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cônego Inácio Magalhães), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.8.57 a 7.8.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 5062)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darc Eudoxia de Oliveira Tavares, ocupante do cargo de Professor não titulado EP-1, do Quadro Especial do Magis-

tério, lotado no Departamento de Educação Primária, (escola isolada de São Francisco — Senador Lameira Bittencourt) 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de fevereiro a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 5063)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Deuzarina Martins Albuquerque Silva, ocupante do cargo de Professor não Titulado E.P.-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. Prof. Cândido Vilhena — Vigia), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de fevereiro a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 5064)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eulália Nazarena Rodrigues Almeida, ocupante do cargo de Professor Primário E.P.-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cel. Sarmento — Ico-

raci), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 5065)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Silva da Silva, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. da Agulha — Icoaraci), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.10.52 a 14.10.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 5066)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Figueira da Mota, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. N. S. de Nazaré — Santarém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.3.51 a 19.3.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 5068)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Theresinha de Jesus Leão Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Justo Chermont), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 5074)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zila Maria de Sousa, ocupante do cargo de Professor não Titulado E.P.-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Salto da Onça — Salinas), 90 dias de licença repouso a contar de 16 de fevereiro a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.



**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 5075)

**DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1970**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17 de dezembro de 1969, que aposentou, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II e 167 da mesma Lei n. 749, Ana Edelvira de Campos Barbosa, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... NCr\$ 1.128,00 (Hum Mil Cento e Vinte e Oito Cruzeiros Novos) assim discriminados: Vencimento integral ..... NCr\$ 1.128,00.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1970.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 8148)

**DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1970**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 25 de fevereiro de 1970, que nomeou, de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 49, de 24 de dezembro de 1953, Rubenita Vidal de Carvalho, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1970.  
**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 8167)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 19.5.1969, que concedeu de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nathayl Uyara Scerni, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de março a 18 de abril de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 7662)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 7 de julho de 1969, que nomeou, de acordo com o artigo 155 § 1º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Lucia da Costa Silva, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 7582)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N. 2959/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Eneida Martins Cavalcante para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Paula Frassinetti no município de Muaná percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ..... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5995)

**PORTARIA N. 2960/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazaré Brabo para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Paula Frassinetti no município de Muaná percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ..... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5997)

**PORTARIA N. 2961/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria de Nazaré Cardoso para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Paula Frassinetti no município de Muaná percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ..... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5997)

**PORTARIA N. 2962/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Clara da Costa para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Paula Frassinetti no município de Muaná percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ..... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5998)



**PORTARIA N. 2915/70 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Ana Almeida da Costa para exercer como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Reunida Florentina Damasceno no município de Ourém percebendo o salário mensal de NCr\$ .. 115,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de ... 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5999)

**PORTARIA N. 2905/70 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Diva Nazaré de Carvalho para exercer como diarista a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Mendonça Furtado no município de Almeirim percebendo o salário mensal de .. NCr\$ 115,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de .. 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 596)

**PORTARIA N. 2906/70 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

buições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Edmilson da Conceição Pires para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Mendonça Furtado no município de Almeirim percebendo o salário mensal de .. NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de .. 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5969)

**PORTARIA N. 2920/70 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Raimunda Alves da Silva para exercer como diarista, a função de professor regente referência I na Escola do Carrapatinho no município de Ourém percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6.000)

**PORTARIA N. 2916/70 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos

termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Francisca da Silva Blantt para exercer como diarista a função de servente referência I na Escola Reunida Florentina Damasceno no município de Ourém percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6.001)

**PORTARIA N. 2917/70 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Enequina Cirino Sobrinho para exercer como diarista a função de servente referência I na Escola Reunida Florentina Damasceno no município de Ourém percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6002)

**PORTARIA N. 2918/70 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Izabel Felícia dos Santos para exercer como diarista, a função de servente referência I

no Grupo Escolar Antonio Viera no município de Ourém percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de .. 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6003)

**PORTARIA N. 2919/70 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ritaíla Sampaio da Silva para exercer como diarista, a função de servente referência I na Escola Reunida Luis Miranda no município de Ourém percebendo o salário mensal de .. NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de .. 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6004)

**PORTARIA N. 2951/70 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Lúcia de Fátima Ataíde Rabelo para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola do Km. 55 no município de Viga percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6005)

PORTARIA N. 2950/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969. Eurita Célia da Silva Miranda para exercer como diarista, a função de servente referência I na Escola de Itapuã no município de Vigia percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6006)

PORTARIA N. 2859/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Raimunda de Melo Moura para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Dr. Antonio Castro no município de Igarapé-Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.4.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6007)

PORTARIA N. 2858/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar 41, de 22 de janeiro de 1969, Angelina Gildo Pereira para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Instituto Santana no município de Igarapé-Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2857/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria de Nazaré da Costa Martins para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola de Maruim (Canal) no município de Igarapé-Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2856/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Luiza Ataíde Dias para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Antonio Castro no município de Igarapé-Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6009)

PORTARIA N. 2855/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Teotônio Cardoso dos Santos para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola do Rio Icatu no município de percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6010)

PORTARIA N. 2854/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Consuelo de Miranda Quaresma para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Instituto Santana no município de Igarapé-Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6011)

PORTARIA N. 2853/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria das Graças Quaresma Afonso para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Reunida Antonio Lopes da Costa no município de Igarapé-Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6012)

PORTARIA N. 2852/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário



do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Adenilse Conceição dos Santos para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola do Rio Cagi no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6013)

PORTARIA N. 2851/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria da Conceição Araújo de Miranda para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Instituto Santana no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6014)

PORTARIA N. 2850/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Benedita de Espírito Santo dos Santos para exercer como dia-

rista, a função de professor não titulado referência I na Escola do Furo Sêco no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6015)

PORTARIA N. 2849/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Graciema Balleiro da Silva para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Prof. Antonio Castro no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6016)

PORTARIA N. 2848/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Lucimar Vilarinho Corrêa para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Instituto Santana no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a par-

tir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6017)

PORTARIA N. 2847/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria de Nazaré dos Santos Cordeiro para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no G. Escolar Prof. Antonio Castro no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 6018)

PORTARIA N. 2846/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Almerinda da Trindade Machado para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola de Quando no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2845/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Cecília Madalena da Costa Almeida para exercer como diarista a função de professor primário referência IV no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2910/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Lauro Rodrigues dos Santos para exercer como diarista a função de vigia referência I no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5965)



**PORTARIA N. 2903/70 —  
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Laís Ourique da Silva para exercer como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Mendonça Furtado no município de Almeirim percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação. 24 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5966)

**PORTARIA N. 2952/70 —  
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar Catarina Lopes Moreira para exercer como diarista a função de professor regente referência II no Grupo Escolar de Mocajuba no município de Mocajuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação. 24 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5976)

**PORTARIA N. 2948/70 —  
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazaré Gomes para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Reunida Maria Augusta Alencar no município de Nova Timboteua percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação. 24 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5977)

**PORTARIA N. 2949/70 —  
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Pereira de Souza para exercer, como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada do Inajá no município de Nova Timboteua percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação. 24 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5978)

**PORTARIA N. 2907/70 —  
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do art. 1º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969,

Oscar Gonçalves Torres para exercer como diarista, a função de servente referência I no G. Escolar Augusto Correa no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação. 24 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5979)

**PORTARIA N. 2927/70 —  
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Ana Alice Jorge Moraes para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5942)

**PORTARIA N. 2926/70 —  
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Valderlei Souza Feitosa para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o sala-

rio mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5943)

**PORTARIA N. 2925/70 —  
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Rozelene Rodrigues de Souza para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5944)

**PORTARIA N. 2924/70 —  
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria das Mercês da Silva Moreno para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5945)

**PORTARIA N. 2923/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria de Nazaré Burlaque Dias para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no G. Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5946)

**PORTARIA N. 2922/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Zizina Araújo Pimentel para exercer, como diarista a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5947)

**PORTARIA N. 2921/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969 Maria Stela da Mata Lima para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5948)

**PORTARIA N. 3007/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969 Maria Diva Coelho Cardoso para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada Nova Olinda no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5950)

**PORTARIA N. 3.005/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969 Francisca Zélia Castanho de Quadros para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no G. Escolar Professor Galvão no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5951)

**PORTARIA N. 3.004/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969 Nair da Silva Brito para exercer, como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Professor Galvão no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5952)

**PORTARIA N. 3.003/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969 Rosalina Farias da Costa para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Professor Galvão no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5953)

**PORTARIA N. 3.002/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Joana Maria Nobre Coutinho, para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Primária Nossa Senhora da Conceição no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5954)

**PORTARIA N. 3.001/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do



art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Emília de Sena Costa para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Primária Nossa Senhora da Conceição no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5955)

PORTARIA N. 3.000/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Orquidéa Gonçalves Lima para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Primária Nossa Senhora da Conceição no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5956)

PORTARIA N. 2999/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria da Conceição dos Santos Corrêa para exercer como dia-

rista a função de professor não titulado referência I na Escola Primária Nossa Senhora da Conceição no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5957)

PORTARIA N. 2886/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Nunes Meireles para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Júlia Passarinho no município de Cametá percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5964)

PORTARIA N. 2904/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Jesus Saraf Barreiros para exercer como diarista a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Mendonça Furtado no município de Almeirim percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 1 de abril

até 31 de dezembro de 1970.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5967)

PORTARIA N. 2947/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Terezinha Rodrigues Paixão para exercer como diarista, a função de servente referência I na Escola Isolada do bairro Santa Rosa no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5970)

PORTARIA N. 2944/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Resplandes Chaves para exercer como diarista a função de servente referência I na Escola Isolada do Povoado Amapá no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5971)

PORTARIA N. 3.008/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Joana Maria Alves de Carvalho para exercer como diarista a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Dr. Dionísio Bentes no município de Tomé-Açu percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5972)

PORTARIA N. 3.006/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Loana Elias Fernandes para exercer, como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Professor Galvão no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5949)



**FAZENDA PARAGUASSU  
S/A. — PECUÁRIA,  
AGRICULTURA E COMÉRCIO**

C.G.C.—M.F. 04.932.638  
Ata Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de abril de 1970.

A dez (10) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta (1970), às dez horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas número 351, na cidade de Belém Capital do Estado do Pará, sala 901, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio", representando a totalidade do Capital Social, conforme se verificou pelas assinaturas do "Livro de Presença de Acionistas". Procedendo-se, na forma dos Estatutos, a eleição do Presidente da mesa, por aclamação foi eleito o sr. Francesco Battista Giobbi, Diretor-Presidente da Sociedade, que escolheu a mim, Geraldo Berardo, como Secretário, ficando desse modo constituída a mesa diretora dos trabalhos. Em seguida, o senhor Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura do Edital de Convocação, o que fiz em voz alta: — "Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio — Assembléia Geral Extraordinária — Convidam-se os senhores acionistas da Fazenda Paraguassu S.A., — Pecuária, Agricultura e Comércio, a se reunirem, a 10 de abril de 1970, na sede social à Avenida Presidente Vargas, nº 351, 9º andar, sala 901, em Assembléia Geral Extraordinária, cuja ordem do dia é a seguinte: — a) Mudança da Diretoria; b) Alteração parcial dos Estatutos; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. — Belém, 25 de março de 1970. Dr. Demétrio Calfat Netto — Diretor Gerente". Os Editais foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 2, 3, 4 de abril de 1970 e nos dias 31 de março, 1º e 2 de abril de 1970 no diário "A Província do Pará" da cidade de Belém, que se encontravam sobre a mesa à disposição dos interessados. Em seguida, o senhor Presidente, prosseguindo os trabalhos, determinou a leitura da

## ANÚNCIOS

proposta da Diretoria, cujo teor é o seguinte: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — 1) Tendo em vista a distância do empreendimento Paraguassu, sendo que todos os seus Diretores residem na Capital do Estado de São Paulo e, devido ao acúmulo de afazeres dos atuais Diretores em outros empreendimentos, não sendo possível, portanto, maior dedicação a esse empreendimento e à Sociedade, como se faz necessário, e acrescendo ainda que o mandato da atual Diretoria expira-se em 30 de abril de 1970, a Diretoria resolve propor à Assembléia Geral Extraordinária a sua demissão e renúncia de seus cargos e, para que haja continuidade administrativa, se eleja nova Diretoria que possa levar avante a Sociedade e o empreendimento Paraguassu com total dedicação e esmero como se faz mister. Dessa maneira, pede demissão e renúncia aos seus cargos os senhores: Francesco Battista Giobbi, Diretor-Presidente; Luiz Fernando Ferreira Gelpi, Diretor Superintendente e Demétrio Calfat Netto, Diretor Gerente; 2) Por uma questão de ordem administrativa e legal, propõe ainda, a modificação e alteração dos Estatutos Sociais nos seguintes artigos e parágrafos: O Art. 2º passa a ter a seguinte redação: "A Sociedade é de Capital autorizado e tem sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo a juízo da Diretoria, abrir, em qualquer parte do território nacional, sucursais, filiais, agências, escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no estrangeiro, quando e onde melhor convier aos interesses sociais". Suprimir o Parágrafo Único do Art. 2º. Acrescentar os Parágrafos 1º e 2º ao Art. 3º, com as seguintes redações: "Parágrafo 1º: — A atividade inicial da sociedade será levada a efeito na Fazenda Paraguassu, localizada no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará; Parágrafo 2º: — Na execução do seu objetivo, ad-

referendum da Assembléia Geral, poderá a Sociedade adquirir e formar novas fazendas, da Sociedade, bem como, incorporando-as ao patrimônio diante autorização da Diretoria, poderá tomar em arrendamento fazendas alheias, ou mesmo de seus acionistas, fazer parceria agrícola ou compásco, pagando as contribuições ou rendas que forem ajustadas entre ela e seus respectivos proprietários, nos termos da autorização conferida. Acrescentar ao Art. 5º os parágrafos 7º, 8º, 9º e 10º, que passam a ter as seguintes redações: — "Parágrafo 7º: — As ações preferenciais não darão direito a voto, entretanto, gozarão dos direitos previstos em Lei e das vantagens reconhecidas pelos Estatutos: a) Gozarão prioridade na distribuição de dividendos fixos não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, assegurados ao valor nominal das ações, provenientes dos impostos fiscais aplicados na Fazenda Paraguassu S.A., a contar da data da liberação pelo Banco da Amazônia S.A. — (BASA); b) Prioridade no resgate das ações preferenciais, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; c) O resgate de ações, na forma do Art. 16º, e seu parágrafo único do Decreto-Lei número 2627 de 26.09.1940, e tomara, na forma do Art. 47º, §§ da Lei número 4.728 de 14.07.1965, após o decurso de prazo de vida útil do projeto respeitando sempre o mínimo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição das ações preferenciais, a saber: 20% (vinte por cento), no sexto ano; 20% (vinte por cento) no sétimo ano; 20% (vinte por cento) no oitavo ano e 40% (quarenta por cento), no nono ano. Parágrafo 8º: — No caso de querer qualquer titular de ações ordinárias nominativas alienar suas ações ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para as adquirir pelo mesmo preço. Parágrafo 9º: — É vedado a emissão de ações de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias. Parágrafo 10º: — O Capital subscrito será sempre o realmente in-

tegralizado e registrado. "A primeira parte do Art. 6º, passa a ter a seguinte redação: — "Art. 6º: — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no país, a saber: um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e um Diretor-Gerente com as atribuições a seguir enumeradas: "Acrescentar a letra "e" do item I do artigo 6º, com a seguinte redação: "e) Supervisionar, gerir, fiscalizar e interferir em todos os negócios e serviços da sociedade." O artigo 6º, passa a ter a seguinte redação: Art. 8º: — Compete especificadamente a dois Diretores, ou um Diretor com um procurador: a) Criar, extinguir, onde e quando julgar conveniente, sucursais, filiais, agências e escritórios, bem como, nomear representantes e correspondentes no estrangeiro; b) Propor a liquidação da Sociedade, sua transformação ou fusão com outra; c) Sugerir alteração estatutária; d) Sugerir a forma da distribuição dos lucros líquidos anuais; e) aprovar a subscrição, por parte da Sociedade de ações, quotas e demais obrigações de outras; f) Assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade social; g) Adquirir, permutar, caucionar, apanhar, dar em pagamento, ceder e transferir, renunciar, e, por qualquer forma transmitir ou gravar os bens móveis e semoventes da sociedade, ficando expressamente proibidos aceites de favores, concessão de avais, fianças e outras obrigações que redundem, apenas, no interesse de terceiros; h) nomear titulares de cargo de confiança, fixando-lhes os poderes, funções e atribuições; i) emitir cheques, movimentar contas correntes, aceitar e emitir títulos, fazer endossos de títulos e cheques de interesses da Sociedade; j) Transacionar com o Banco do Brasil S/A., Fidam, Cacex, Carteira Agrícola e outros órgãos, inclusive com o Banco da Amazônia S.A.; assim como oferecer os bens constitutivos do acervo da sociedade que sejam exigidos como pe-



nhor mercantil nos empréstimos de financiamento com qualquer entidade financeira, principalmente com o Banco do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A. e, ainda, nas transações para obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da Sociedade e as relativas ao projeto aprovado para a Captação dos Incentivos Fiscais." O Parágrafo Único deste artigo passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo Único: As atribuições referidas neste artigo e suas letras poderão ser exercidas pelo Diretor-Presidente, isoladamente". O Artigo 11º passa a ter a seguinte redação: "Artigo 11º — O prazo de mandato da Diretoria é de quatro (4) anos". Acrescentar ao Artigo 23º um parágrafo único com a seguinte redação: "Parágrafo Único: — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em benefício da Sociedade". O Capítulo VII passa a ter a seguinte redação: CAPÍTULO VII — Liquidação: Art. 24º — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação da Sociedade, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para servirem no período da liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração. Art. 25. — Após a liquidação e o pagamento de todo o passivo, será o saldo aplicado no resgate das ações em função do capital subscrito integralizado, distribuindo-se o remanescente aos acionistas na proporção de suas ações". Acrescentar o capítulo VIII, com a seguinte redação: "CAPÍTULO VIII — Disposições Gerais e Transitórias: Art. 26. — Aplicam-se aos casos omissos nestes títulos, as disposições legais concernentes às sociedades anônimas e legislação aplicável". Entendendo que com a proposta acima estamos atendendo aos elevados interesses sociais, à submetemos à consideração dos senhores acionistas que deverão, para tanto, na forma da lei reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 08 de abril de 1970. Ass. Francesco Battista Globbi, Diretor Presidente; Luiz Fernando Ferreira Gelpi, Diretor Superintendente; e Demétrio Calfat Netto,

Diretor Gerente". A seguir o senhor Presidente mandou que fosse lido o parecer do Conselho Fiscal, que é do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL. O Conselho Fiscal da Fazenda Paraguassu S. A. — Pecuária, Agricultura e Comércio, tomando conhecimento da proposta apresentada pela Diretoria, para eleição da nova Diretoria, alteração e consolidação dos Estatutos Sociais, é de parecer que as medidas sugeridas estão justificadas, consultando os interesses sociais, pelo que as recomendamos, a Assembléia Geral Extraordinária, já convocada, para sobre elas deliberarem. Belém, 09 de abril de 1970. Ass. — Rosita Moraes; Rui Barbosa Lima; Ulisses Ferreira Arruda". Finda a leitura, o senhor Presidente pôs a proposta em discussão. A matéria foi debatida e posta em votação, que, realizada com as abstenções legais, foi aprovada por unanimidade, tendo sido eleita a seguinte Diretoria: Diretor-Presidente: Olyntho Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, advogado e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade do Ministério da Aeronáutica n. 18.045, residente e domiciliado à Rua 7, n. 221, centro, em Goiânia, Goiás; Diretor-Superintendente: Olívio Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n. ... 1.980.953, expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em Ribeirão Preto, residente e domiciliado à Rua 231, n. 135, Vila Coimbra, em Goiânia, Goiás; e como Diretor-Gerente: José Olinto Motta Garcia de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, acadêmico de Economia, portador da Carteira de Identidade n. 4.643.248, expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo na Capital, residente e domiciliado à Rua Dr. Siqueira Campos, n. 299, aptº 1, Aclimação, em São Paulo. Capital do Estado de São Paulo. Foi fixado os honorários da Diretoria em NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) mensais, para cada Diretor. Em seguida o senhor Presidente declarou submetida aos senhores

acionistas a nova redação dos Estatutos Sociais, já com as alterações aprovadas pela presente Assembléia Geral, que passa a ser do seguinte teor: "Estatutos Sociais da Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio — CA. PÍTULO I — Denominação. Sede. Objeto e Duração — Art. 1º — A Sociedade se denomina "Fazenda Paraguassu S. A. — Pecuária, Agricultura e Comércio. Art. 2º. — A Sociedade é de Capital Autorizado e tem sede e fóro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo a juízo da Diretoria, abrir, em qualquer parte do território nacional, sucursais, filiais, agências e escritórios, bem como, nomear representantes e correspondentes no estrangeiro, quando e onde melhor convier aos interesses sociais. § 1º — A atividade inicial da Sociedade será levada a efeito na Fazenda Paraguassu, localizada no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará. § 2º. Na execução de seu objetivo, ad-referendum de Assembléia Geral, poderá a Sociedade adquirir e formar novas fazendas, incorporando-as ao patrimônio da Sociedade, bem como, mediante autorização da Diretoria, poderá tomar em arrendamento fazendas alheias ou mesmo de seus acionistas, fazer parceria agrícola ou com-páscuo, pagando as contribuições ou rendas que forem ajustadas entre ela e seus respectivos proprietários, nos termos da autorização conferida. Art. 3º. — O objeto da Sociedade é a exploração agrícola e pastoril, corretagens em geral, compra e venda de café, algodão e cereais, importação e exportação e atividades correlatas. Art. 4º. — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Capital e Ações — Art. 5º. — O Capital Social Autorizado é de NCr\$ 3.812.271,00 (três milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e setenta e hum cruzeiros novos), dividido em ... 953.068 (novecentas e cinquenta e três mil e sessenta e oito) ações ordinárias e ... 2.859.203 (dois milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, duzentas e três) ações preferenciais, todas nominativas e

de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. § 1º. — A subscrição das ações preferenciais é assegurada exclusivamente às pessoas jurídicas habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM a aplicarem, sob essa modalidade, recursos provenientes das deduções do Imposto de Renda em projeto da Sociedade, na forma da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, enquanto que, na subscrição das demais ações, é assegurado aos acionistas da mesma categoria, o direito de preferência § 2º. — A emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital social autorizado, não importa em modificações dos Estatutos e se fará por deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro de trinta (30) dias contados da data de cada emissão. § 3º. — É a Diretoria autorizada a admitir a integralização em bens ou créditos ou ainda pelo aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive decorrentes da reavaliação do ativo imobilizado. § 4º. — As ações serão representadas por certificados assinados pelo Diretor-Presidente e outro Diretor, podendo, também, ser emitidos certificados múltiplos, observadas as exigências legais. § 5º. — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § 6º. — As ações preferenciais não darão direito a voto e serão irrogáveis e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos contados da data de sua subscrição. § 7º. — As ações preferenciais não darão direito a voto, entretanto, gozarão dos direitos previstos em lei e das vantagens reconhecidas pelos Estatutos: a) Gozarão prioridade na distribuição de dividendos fixos e não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano, assegurados ao valor nominal das ações, provenientes dos incentivos fiscais aplicados na Fazenda Paraguassu S. A., a contar da data da liberação pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA); b) Prioridade no resgate das



ações preferenciais, sem prêmio, no caso da liquidação da Sociedade; c) O resgate de ações, na forma do Art. 16. e seu parágrafo único do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.1940, e compra na forma do Art. 47 e §§ da lei n. 4.728 de ..... 14.07.1965, após o decurso do prazo de vida útil do projeto, respeitando sempre o mínimo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição das ações preferenciais, a saber: 20% (vinte por cento), no sexto ano; 20% (vinte por cento), no sétimo ano; 20% (vinte por cento), no oitavo ano e 40% (quarenta por cento), no nono ano. § 8o.: — No caso de querer qualquer titular de ações ordinárias nominativas alienar suas ações ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para as adquirir pelo mesmo preço. § 9o. — É vedado a emissão de ações de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias. § 10º: — O Capital subscrito será sempre o realmente integralizado e registrado. **CAPÍTULO III — Administração**

— Art. 6o. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no país, a saber: um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e um Diretor-Gerente com as atribuições a seguir enumeradas: I — Ao Diretor Presidente compete: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; b) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; c) constituir mandatários em nome da Sociedade com poderes gerais e/ou especiais e/ou com a cláusula "ad-Judicia"; d) delegar poderes a qualquer membro da Diretoria; e) supervisionar, gerir, fiscalizar e interferir em todos os negócios e serviços da sociedade. II — Ao Diretor-Superintendente compete: a) orientar e supervisionar os negócios da Sociedade; b) praticar os atos que lhe forem delegados pelo Diretor-Presidente; c) cumprir e fazer cumprir as determinações destes Estatutos e da Assembléia Geral. III — Ao Diretor-Gerente compete: a) administrar os negócios da sociedade; b) praticar os atos que lhe forem delegados pelo Diretor-Presidente; c) cumprir e fazer

cumprir as determinações destes Estatutos e da Assembléia Geral. Art. 7º — Os Diretores poderão praticar isoladamente qualquer ato de gestão. Art. 8o.: — Compete, especificamente a dois Diretores, ou um Diretor com um procurador: a) criar, extinguir, onde e quando julgar conveniente, sucursais, filiais, agências e escritórios, bem como, nomear representantes e correspondentes no estrangeiro; b) propor a liquidação da Sociedade, sua transformação ou fusão com outra; c) sugerir alterações estatutárias; d) sugerir a forma da distribuição dos lucros líquidos anuais; e) aprovar a subscrição, por parte da sociedade, de ações, quotas e demais obrigações de outras; f) assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade social; g) Adquirir, permutar, caucionar, apanhar, dar em pagamento, ceder e transferir, renunciar, e, por qualquer forma transmitir ou gravar os bens móveis e semoventes da sociedade, ficando expressamente proibidos aceites de favores, concessão de avais, fianças e outras obrigações que redundem, apenas, no interesse de terceiros; h) nomear titulares de cargo de confiança, fixando-lhes os poderes, funções e atribuições; i) emitir cheques, movimentar contas correntes, aceitar e emitir títulos, fazer endossos de títulos e cheques de interesse da Sociedade, transacionar com o Banco do Brasil S.A., Fidam, Cacex, Carteira Agrícola e outros órgãos, inclusive com o Banco da Amazônia S.A., assim como oferecer os bens constitutivos do acervo da Sociedade que sejam exigidos como penhor mercantil nos empréstimos de financiamentos com qualquer entidade financeira, principalmente com o Banco do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A., e ainda, nas transações para obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da Sociedade e as relativas ao projeto aprovado para a captação dos Incentivos Fiscais. Parágrafo Único — As atribuições referidas neste artigo e suas letras poderão ser exercidas pelo Diretor-Presidente, isoladamente. Art. 9o. — No caso de ausên-

cia ou impedimento temporário de qualquer Diretor, a substituição se fará pela forma que for deliberada em reunião da Diretoria. Em caso de vaga será o substituto designado pelo Conselho Fiscal, devendo ocupar o cargo até o término do mandato do Diretor Substituído. Art. 10. — Quando no desempenho de seus cargos, os Diretores perceberão os honorários que lhes forem fixados pela Assembléia Geral. Art. 11. — O prazo do mandato da Diretoria é de quatro anos. Artigo 12. — Cada Diretor caucionará, para garantia de seu mandato, 10 (dez) ações da Sociedade, caução essa que subsistirá enquanto, pela Assembléia Geral, não forem aprovados os atos e as contas da sua gestão. Parágrafo único: — Valerá como termo de investidura no cargo de Diretor a caução de que trata o presente artigo. Art. 13. — Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos seus substitutos. **CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal** — Art. 14. — A Assembléia Geral elegerá anualmente um Conselho Fiscal o qual exercerá as atribuições especificadas em lei e será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes. Art. 15. — No caso de impedimento ou vaga de membros efetivos do Conselho Fiscal, a Diretoria fará convocar os respectivos suplentes. Art. 16.: — Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão os honorários que lhes forem atribuídos pela Assembléia Geral Ordinária. **CAPÍTULO V — As Assembléias Gerais** — Art. 17.: — As Assembléias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses posteriores ao encerramento do exercício social e a elas competirá, além de outras atribuições especificadas em lei, discutir e deliberar sobre o relatório e as contas da Diretoria, sobre os balanços e pareceres do Conselho Fiscal. Art. 18.: — A própria Assembléia Geral escolherá o seu Presidente que, por sua vez, escolherá um Secretário para a composição da mesa. Art. 19.: — As Assembléias Gerais extraordinárias serão convocadas na forma e em todos os

casos previstos em Lei. **CAPÍTULO VI — Exercício Social, — Lucros e Sua Distribuição** — Art. 20.: — O exercício social encerrar-se-á em trinta e um (31) de dezembro, data em que se procederá ao levantamento do Balanço Geral. Art. 21.: — Os lucros líquidos regularmente apurados nos Balanços Gerais serão distribuídos pela seguinte forma: — a) 5% (cinco por cento), para a formação do Fundo de Reserva Legal até que se atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados, sendo 3% (três por cento) sob a forma de gratificação e 7% (sete por cento) sob a forma de assistência social; c) quantia necessária para a formação do Fundo para pagamento de dividendos às ações preferenciais; d) o saldo remanescente terá a aplicação que for determinada pela Assembléia Geral. Parágrafo único: — A participação dos empregados nos lucros líquidos da empresa, quando sob a forma de gratificação, será proporcional ao salário percebido e ao tempo de serviço prestado à Sociedade. Art. 22. — A Diretoria poderá antecipar a distribuição dos dividendos em função de balanços levantados, ficando, entretanto, a medida subordinada à aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Art. 23. — Os dividendos uma vez aprovados pela Assembléia Geral, serão pagos em época determinada pela Diretoria. Parágrafo único: — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em benefício da Sociedade. **CAPÍTULO VII — Liquidação** — Art. 24. — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação da Sociedade, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para servirem no período da liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração. Art. 25. — Após a liquidação e o pagamento de todo o passivo, será o saldo aplicado no resgate das ações em função do capital subscrito e integralizado, distribuindo-se o remanescente aos acionistas na proporção de suas ações. **CAPÍTULO VIII —**



Disposições Gerais e Transitórias — Art. 26. — Aplicam-se aos casos omissos nestes títulos, as disposições legais concernentes às sociedades anônimas e legislação aplicável". Terminada a leitura da matéria, o senhor Presidente, colocou-a em discussão, e como ninguém se manifestasse, submeteu-a à votação, havendo sido aprovada por unanimidade, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Diante do pronunciamento unânime dos senhores acionistas, o senhor Presidente, proclamou eleita e empossada a nova Diretoria, alterados e consolidados os Estatutos Sociais, que passarão a vigorar com a nova redação. Nada mais havendo a ser tratado, e uma vez esgotada a ordem do dia, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém dela fez uso, o senhor Presidente, agradecendo o comparecimento dos senhores acionistas, determinou fôsse suspensa a sessão, para que se lavrasse a respectiva ata. Reaberta a reunião, foi a ata lida e aprovada, que vai assinada pelos presentes. Foi Geraldo Berardo, Secretário, a escrevi e assino. Belém, 10 de abril de 1970. Ass. Geraldo Berardo, Secretário; Francesco Battista Giobbi, Presidente da Mesa; Cia. Construtora Brasileira de Estradas — Cincinato Cajado Braga; Francesco Battista Giobbi; Luiz Fernando Ferreira Gelpi; Guilherme Gmalchl; João Batista Ferreira Gelpi; Marco Aurélio Ferreira Gelpi; Luiz Giobbi; e Olyntho Garcia de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais.

a) Francesco Battista Giobbi  
Presidente da Mesa

#### 9o. Tabellionato

Reconheço a firma supra de Francesco Battista Giobbi. S. Paulo, 18 de maio de 1970 Em test<sup>o</sup> L. M. da verdade.

a) Luiz Marin

Esc. Autorizado

#### Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Luiz Marin. Em sinal C.N.A.R. da verdade

Belém, 25 de maio de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro  
Púb. Substituto

#### JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00  
(dez cruzeiros)

Belém, 25 de maio de 1970.

a) Ilegível

O Funcionário

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo 9 fôlhas de ns. 6474/82, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1830/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de maio de 1970

O DIRETOR — Oscar Faciola  
(Ext. — Reg. n. 2146 — Dia 12.6.70)

#### SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO PARÁ

Relação dos Associados em 31-12-1969

Alberto Souza — Alberto Machado Queiroz — Ademair Sales Magalhães — Alvaro Dias Martins — Alvaro Jorge dos Santos — Aldo Bernal de Almeida — Avelino Henrique dos Santos — Arthêmio Scardino Guimarães — Augusto Meira — Alfredo Sade — Adolfo Melo de Oliveira Filho — Antonio Pedro de Castro Pantoja — Archibaldo Nonnato de Assumpção — Antonio Carlos da Silva Gouveia — Aldridge Rodrigues Soares — Antonio Herrera Filho — Aylton da Silva Pinheiro — Antonio Nonnato do Amaral — Arnaldo Moraes Filho — Angelo Giusti — Adriano Fernandes Gonçalves — Alda Mendonça da Cunha Gonçalves — Augusto Bastos Morback — Aluisio Augusto Martins Meira — Antonio Monteiro de Medeiros — Americo José de Castro Peixoto — Antonio Villar Pantoja — Adleir dos Santos Matos — Amelina Corrêa Teixeira — Affonso Lopes Freire — Augusto

Carneiro Nogueira — Alberto Gaudêncio Ramos — Aurelio Corrêa do Carmo — Abner José Cavalcante — Almerio André Cavalcante — Antonio Pinheiro do Nascimento — Alvaro Paz do Nascimento — Alfredo Pinto Coimbra — Amintor de Paula Cavalcante — Apio Paes Campos Costa — Benedito Celso de Pádua Costa — Bernardo Araujo da Cunha Gonçalves — Carlos Gomes Lopes — Carlos Flexa Batista — Cláudio Augusto de Sá Leal — Carlos Alberto Domingues Castilho — Carlos Antonio Estácio — Carlos Alberto Vinhas da Silva — Carlos Sabino de Lima — Carlos Alberto Queiroz Platilha — Christovam da Andrade Figueira — Cristovam Colombo Gonçalves — Carlos Zoghbi — Carlos Alberto Losada Pedreira de Albuquerque — C a e t a n a Ferreira da Silva — Cipriano Rodrigues das Chagas — Carmen Silvia de Almeida Zoghbi — Carlos Benedito Cunha de Menezes — Cândido Marinho da Rocha — Carlos de Assis Agnelli Monteiro — Clóvis Silva de Moraes Rego — Carlos Costa de Oliveira — Cleobery Braga da Silva — Carlos Alberto Aragão Vinagre — César Bichara Nader Mattar — Carlos Alberto Roque — Daisy Edith Rodrigues Soares — Domingos Araujo da Cunha Gonçalves — Donato Cardoso de Souza — Daniel Queima Coêlho de Souza — Edilio Maués Rangel — Emanuel Ó de Almeida — Eduardo Lopes Ferraz — Eldio Bastos Ribeiro — Ernesto Horácio da Cruz — Edgar de Campos Proença — Edy Palva Proença — Eduardo Grandi — Esperidião Silva — Eliana Cristovão Carneiro da Rocha — Elza de Albuquerque Neves — Emidio Pedreira da Albuquerque — Eliana Pessoa Gomes da Silva — Ediracy Alves da Silva — Edméa Rego Barros Tabosa dos Reis — Edgard Nader Mattar — Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco — Edilson Oliveira e Silva — Edward Cattete Pinheiro — Eneida do Espírito Santo Moraes — Eneide Jayme Cardoso Rodrigues — Fortunato — Francisco — Ribeiro — Fernando Vascon

celos Moreira de Castro — Francisco das Chagas do Vale Sidou — Francisco Nunes Salgado — Flávio de Carvalho M a r o j a — Francisco Nery Barbosa — Francisco Aguiar Nogueira — Fausto Soares Filho — Fernando Pinto — Francisco Canindé Castelo de Souza — Feliciano Corrêa Seixas — Francisco Palmeira Filho — Francisco Paulo de Aguiar — Guilherme Ledo dos Santos — Guaracy de Britto — Gualter Lioila Alencar — Guilherme Maués Barrá — Georzenor de Sousa Franco — Gracy Anaral Miranda — Geraldo Manoel Palmeira — Gilberto dos Santos Danin — Gladston Faria de Carvalho — Gilberto Batista da Silva — Gilberto de Andrade Lima — Grimoaldo Pinto Soares — Horácio de Lima Siqueira — Herdêlio Tocantins Maltês — Haroldo Lima Maranhão — Helena Messias Cardoso — Helio da Mota Gueiros — Humberto Guimarães Coêlho — Heliomar Gonçalves de Matos — Hiran Simões Rollo — Hélio Cândido de Farias Moreira — Hildebrando Azevedo — Henry Checralla Kayath — Heber Teixeira Gueiros — Ivo Pinheiro Loureiro do Amaral — Ildelfonso Pereira Guimarães — Ivan Caubi de Lima Maranhão — Imar Alberto Pires Nunes — Iolita Lima Maranhão — Irupuan de Pinho Sales Filho — Isaac Soares — Izaura da Costa Oliveira — José Maria Guedes Valente — Jones Lara Tavares — José Sarraf Maia — José de Ribamar Lima da Fonseca — José Tolentino Martins — José Maria Leal Paes — Jayme Salvador Menezes Bevilacqua — João José da Costa Botelho — José Benedito Virgolino Reymão — João Seixas Aguiar — João Augusto Corrêa — João Batista Figueira Marques — José Sampaio de Campos Ribeiro — Jayme Barcessat — José Bonifácio Monteiro — João Malato Ribeiro — José Galdano Alarcon — José Oscar Vieira Azevedo — João Carlos da Silva Ribeiro — José Carlos Monteiro Raymundo — João Cabrera Lopes — João de Albuquerque



José Marcos dos Santos — Joaquim Fernandes Antunes — João Vieira dos Passos — José Carvalho da Cruz — Jorge Wilson Arbage — João Renato Franco — Japhet de Oliveira Bastos — José Julio Correia Litch — José de Souza Gorayeb — João Alvaro Fernandes de Lima — Jayme Ferreira Bastos — José Maria Othon Sidou — João Paulo Nogueira Filho — José Maria Moreira — João Queiroz de Figueiredo — João Augusto de Sequeira e Silva — Jussilê Gonçalves de Souza — José Honorato de Lima — José de Siqueira Rodrigues Filho — José Hermogenes Barra — José Cláudio Maués Barra — Lauro de Belém Sabbá — Lúcia do Carmo Martins de Moura — Luiz Felipe da Rocha Fragoso — Luiz Cláudio Jardim Alves — Linomar Saraiva Bahia — Laurentino Roberto Soares — Leonam Gondim da Cruz — Luiz Guilherme de Oliveira Pinto — Laércio Wilson Barbalho — Leão do Carmo Alvarez Castro — Lindanor Coêlho de Miranda — Luiz Geolás de Moura Carvalho — Luiz Ercilio do Carmo Faria — Libero Luxardo — Lizete de Almeida Castro — Lisbino Garcia do Carmo — Luiz Felipe Murinho Cavalcante — Lindaura Moreira Gueiros — Milton Blanco de Abunhosa Trindade — Milton Agostinho Linhares Bastos — Murilo Tavares da Costa — Manoel Maria Pompeu Braga — Mário Castelo Branco de Alcantara — Moacyr de Castro Drago — Manoel Ribeiro — Maria Augusta Cotrim da Silva Brito — Mário Couto — Mário Pereira da Rocha — Maria das Neves Seixas — Manoel da Silva Oliveira — Marco Aurelio Proença — Manoel Fausto Bulcão Cardoso — Maria Graziela Brigido dos Santos — Moacyr da Silva Brandão — Milton Cândido de Almeida — Mário Teófilo Chaves da Cruz — Maria de Fátima Souza — Moacyr Theofanes Fernandes de Almeida — Mário Tocantins Lobato — Marçal Lino Cardoso de Souza — Manoel Pedro de Oliveira — Manoel Santos Matos — Maria do Carmo Bounid — Nilo de Jesus Franco — Newton Burlamaqui de Miranda — Nágib Alexandre Francês — Nicolau

Martins da Silva Castro — Newton Leite Maia — Nelson José de Souza — Ossian da Silveira Brito — Oswaldo de Oliveira Monteiro — Orlando Barros da Silva — Oswaldo Danin dos Santos — Orlando Salomão Zoghbi — Oswaldo Dias Mendes — Oziel Rodrigues Carneiro — Octávio Meira — Orlando Sozinho Lobato — Oscar da Costa Castro — Oswaldo Sampaio Melo — Ody Nascimento de Macêdo — Octávio Avertano de Macêdo Barreto da Rocha — Odacyl Souza Cattete — Osmar Castro e Silva — Oswaldo Nasser Tuma — Orlando de Carvalho Pinto — Osmar Loureiro Simões — Pedro José Melo dos Santos — Porfírio Manoel da Rocha — Pedro de Oliveira Pinto — Pedro Arruda Brasiliense — Paulo de Souza Carvalho — Pedro da Silva Santos — Pedro Augusto de Moura Fialha — Paulo Rubio da Souza Meira — Pedro José Martin de Melo — Plínio O. Carvalho — Paulo Elmer Mota Gueiros — Rubens Souza da Silva — Roberto Jares Martins — Rômulo Maiorana — Raimundo Favacho — Raimundo Nenato Ferreira — Raimundo Ferreira Matos — Regina Pese de Matos Cardoso — Rogério de Lima Cabral — Ruy Zacharias Mártires — Roberto de Lima Feitosa — Ricardo dos Santos Nibon — Raimundo Teixeira Noleto — Roberto Martins Rodrigues — Rosa Gomes Rodrigues das Chagas — Ricardo Rodrigues das Chagas — Raul Montero Valdez — Ruy José de Moraes Barbosa — Ruy Castelo Branco de Castro — Raimundo da Silva Castro — Raymundo Victor Lobato Torres — Rodolpho Chermont Junior — Raymond Valle Paiva — Rafael Vieira da Costa — Raymundo Alcântara Figueira — Raymundo Holanda Guimarães — Reinaldo Ver-Valente — Sildomar Evangelista da Silva — Silvio Augusto de Bastos Meira — Sizenando Rodrigues de Campos — Soter Oliveira Sarquis — Temístocles Santana Marques — Theodoro Augusto da Silva — Terezinha Moraes Gueiros — Therezinha de Jesus Almeida — Thomás Corrêa Gomes — Tomás Joaquim Celestino

Nunes — Ubiratan de Aguiar — Vitorina Mercês Gonçalves — Vicente Moreira dos Santos — Victor Tamer — Vicente Alves de Oliveira — Waldemar José da Silva Monteiro — Wilson Guilherme Castilho — Walter Guimarães Rolim — Wilson Pinheiro da Mota — Wesley Mota Gueiros — Waldomiro França — Waterloo Figueiredo de Assis — Wilson Sampaio Portela — Yoldiza Pinheiro da Silva — Zeferino da Silva Bastos — Zipora Menezes Maranhão — Zoênio Mota Gueiros.

(Ext. — Reg. n. 2184 — Dia 12/6/70).

#### COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

Ata da reunião da 2a. Assembléia Geral Ordinária da Companhia das Docas do Pará (CDP).

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta (1970), às dez (10) horas, no segundo andar do Edifício sede da Companhia das Docas do Pará (CDP), situado à Avenida Presidente Vargas, n. 41, sob a presidência do Dr. Octávio Bandeira Cascaes, Diretor Administrativo-Financeiro, respondendo pela Presidência da Companhia das Docas do Pará, realizou-se a segunda reunião de Assembléia Geral Ordinária, a qual compareceram o Excelentíssimo Senhor Engenheiro José Alberto da Costa, Representante da União, designado através da Portaria número trezentos e oitenta e sete (387), de dezenove (19) de maio de mil novecentos e setenta (1970), do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, que assinou o livro de acionistas, Diretores da Empresa e outras autoridades. A hora designada, dez (10) horas, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, tendo sido designados para secretariá-la, através da Resolução n. 27, de 15 de maio de 1970, da Presidência, o Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Raimundo Ferreira Puget, Assessor Jurídico e a Professora Lucymar de Jesus Fernandes, Secretária do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal desta Companhia, determinando a seguir que o primeiro procedesse à leitura da Convocação da presente Assembléia Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos

dias 9, 12 e 13 do corrente mês e jornal de maior circulação desta Capital, o que foi feito nos termos seguintes: "MT-DNPVN — Companhia das Docas do Pará (CDP) — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia, em vigor, convoco os Senhores Acionistas da Companhia das Docas do Pará (CDP), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 20 de maio corrente, às 10 horas, no Edifício sede da mesma à Av. Presidente Vargas n. 41, 2o. andar, nesta Cidade, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia: a) tomada de Contas da Diretoria, exame e discussão de balanço e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1969; b) eleição dos membros do Conselho Diretor da Empresa; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal da Empresa; d) fixação de novos vencimentos para os Diretores da Empresa; e) fixação de novos jetons para os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Empresa; e d) O que ocorrer. Bem, 8 de maio de 1970. Dr. Octávio Bandeira Cascaes — Diretor Adm. Financeiro Respondendo pela Presidência da CDP. Em seguida o Dr. Octávio Bandeira Cascaes, Diretor Administrativo-Financeiro respondendo pela Presidência da CDP, com a palavra, declarou aberta a sessão fazendo registrar com muita satisfação a presença do Engenheiro José Alberto da Costa, como Representante da União, nesta reunião de Assembléia Geral, cujo nome pronunciava com todo respeito e admiração dado ter o mesmo velho companheiro da casa, antigo Diretor da 2a. Diretoria Regional do DNPVN e atualmente Diretor da 6a. Diretoria desse mesmo órgão, tendo já representado a União, com muita probidade e equilíbrio em outras reuniões de Assembléia aqui realizadas". Continuando com a palavra o Sr. Presidente faz a consulta ao Excelentíssimo Senhor Representante da União quanto a possibilidade da inversão dos itens constantes da Ordem do Dia, a fim de ser facilitado o trabalho da Assembléia Geral, com o que o Excelentíssimo Senhor Representante da União concordou plenamente. Em consequência o item "a" ficou para ser analisa-



do em último lugar, tendo em vista carecer de exame minucioso e informações de Profissional que auditou o Balanço. Nessas condições foi examinado primeiramente o item "b": ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DA EMPRESA. O Sr. Presidente apresentou ao Excelentíssimo Senhor Representante da União os nomes indicados pelas Entidades representadas, as quais foram consultadas previamente através de ofícios remetidos pela Presidência, tendo sido reindicados os Senhores: Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, domiciliado em Belém, como Representante do Governo do Estado do Pará e Hermano Cardoso Fernandes, domiciliado em Belém, como Representante da Associação Comercial do Pará. O Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará não respondeu ao ofício enviado solicitando a indicação do nome, muito embora tenha sido reiterado. Quanto ao Representante do DNPVN, também não houve até o momento indicação. O Excelentíssimo Senhor Representante da União com a palavra declarou que com muita satisfação reconduz aos cargos ocupados até esta data e com muita eficiência, os Senhores: Engenheiro Manoel Astragildo Pinto Cota, como Representante do DNPVN; Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, como Representante do Governo do Estado do Pará e o Sr. Hermano Cardoso Fernandes, como Representante da Associação Comercial do Pará; quanto ao Representante do Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará, o Excelentíssimo Senhor Representante da União exime-se de apreciação dado não ter havido tempestivamente por parte da Entidade interessada, qualquer indicação, ficando assim tal assunto para ser considerado em futuras Assembléias. O Sr. Presidente com a palavra declara que a Assembléia acaba de reeleger os Senhores: Manoel Astragildo Pinto Cota, Engenheiro, Diretor da 2a. Divisão Regional do DNPVN, domiciliado em Belém, como Representante do DNPVN; José Maria de Azevedo Barbosa, Engenheiro, Secretário de Viação e Obras Públicas, domiciliado

em Belém, como Representante do Governo do Estado do Pará e Hermano Cardoso Fernandes, domiciliado em Belém, como Representante da Associação Comercial do Pará. A seguir entrou em pauta o item "c": ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. O Sr. Presidente apresentou ao Excelentíssimo Senhor Representante da União e ofício do Sr. Inspetor Seccional de Finanças do Pará, do Ministério da Fazenda, como resposta à consulta formulada por esta Empresa, relacionando os nomes de três Contadores a escolher para a composição do Conselho Fiscal. O Excelentíssimo Senhor Representante da União elegeu o primeiro nome dos que compunham a relação enviada, ou seja o Sr. Orlando de Brito Duarte, Contador do Ministério da Fazenda, e complementando reconduziu com muita satisfação aos cargos que eficientemente ocupam, os Senhores Engenheiros Elson Gondim Pereira e José Luiz da Rocha Aranha e como suplente de Contador Orlando de Brito Duarte o Excelentíssimo Senhor Representante da União elegeu o Sr. João de Farias Barros Júnior, Contador, para suplente de Engenheiro Elson Gondim Pereira. S. Excelência elegeu o Sr. Nicolau Tolentino Bogoevich, Técnico em Contabilidade do DNPVN e para suplente Engenheiro José Luiz da Rocha Aranha S. Excelência reeleger o Engenheiro do DNPVN, Fortunato Gabay. O Sr. Presidente com a palavra declara que a Assembléia acaba de eleger o de reeleger como membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes os Senhores: Orlando de Brito Duarte, Contador do Ministério da Fazenda, domiciliado em Belém, e como seu suplente João de Farias Barros Júnior, Contador do Ministério da Fazenda, domiciliado em Belém; Elson Gondim Pereira, Engenheiro Chefe da Divisão de Engenharia da 2a. DE do DNPVN, domiciliado em Belém, e como seu suplente o Sr. Nicolau Tolentino Bogoevich, Técnico em Contabilidade do DNPVN, domiciliado em Belém; José Luiz da Rocha Aranha, Engenheiro do DNPVN, Inspetor Fiscal do Porto de Belém, domiciliado em Belém e como seu suplente o Sr. Fortunato Gabay, Engenheiro do DNPVN, domiciliado em Belém. Em seguida, o

Sr. Presidente passou aos itens "a" e "e", relativos à FIXAÇÃO DOS NOVOS VENCIMENTOS DOS DIRETORES DA EMPRESA E FIXAÇÃO DOS NOVOS JETONS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Representante da União disse que, está autorizado a conceder o aumento de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos e representação vigentes dos Diretores, arredondadas as frações, a partir do dia primeiro (1o.) de maio do ano em curso. S. Excelência também autorizou a fixação dos jetons atualmente percebidos pelos membros do Conselho Diretor com o aumento de 20% (vinte por cento), a partir do dia (1o.) primeiro de maio corrente. Finalmente o Excelentíssimo Senhor Representante da União autorizou a majoração dos vencimentos dos membros do Conselho Fiscal em 20% (vinte por cento), também a partir daquela data, arredondadas as frações. Dessarte ficam fixados os vencimentos do Diretor Presidente em dois mil e quinhentos cruzeiros; ..... (Cr\$ 2.500,00); Representação em setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 720,00) e jetons em cento e cinquenta cruzeiros ..... (Cr\$ 150,00). Vencimentos dos Diretores em dois mil duzentos e quarenta cruzeiros ..... (Cr\$ 2.240,00); Representação em trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00) e jetons em cento e cinquenta cruzeiros ..... (Cr\$ 150,00). Finalmente os vencimentos dos membros do Conselho Fiscal em duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 220,00). Pelo adiantado da hora foi suspensa a reunião que deverá prosseguir no dia seguinte às (10) horas, tendo o Sr. Presidente nesta oportunidade, se congratulado com o Excelentíssimo Senhor Representante da União com a recondução dos Senhores Conselheiros e aproveitado a presença do Conselheiro Manoel Astragildo Pinto Cota para cumprimentá-lo pela sua reassunção ao cargo que desempenha com muita dignidade. As dez (10) horas do dia vinte e um (21) de maio de 1970 o Sr. Presidente declarou reaberta a reunião, passando-se então ao item "a" da pauta. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Representante da União disse que em

relação ao Balanço resolveu, após minucioso estudo, dar uma nova apresentação ao Lucro apontado nos documentos contábeis do exercício de 1969, não importando tal medida em qualquer desconfiança na integridade da Empresa e sim alertá-la, resguardando-a, como é o interesse da União. Assim, o Lucro atestado, no montante de um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e dezoto cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 1.354.918,45) deve ser compensado da quantia de setecentos e quinze mil seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos ..... (Cr\$ 15.685,60), decorrente de recursos advindos do DNPVN, e e aplicados, conforme retrata o Imobiliário da Empresa, no detalhe respectivo. Assim agindo, deverá a Empresa inscrever no INEXIGÍVEL, em conta respectiva, de modo que grafe o provisionamento que decorre de destaque daqueles recursos. Com tal providência, o Lucro Disponível da Empresa passará a ser de setecentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos ..... (Cr\$ 741.585,69), modificando-se também os valores orientados para as contas "Fundo de Reserva Legal" e "Fundo de Reserva Financeira", agora alinhoados com importância inferiores àquelas originariamente sugeridas. Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Representante da União alerta a Diretoria da Empresa para o recebimento das Taxas Portuárias, mostrando a disposição legal existente que compulsoriamente dela pode ser lançada mão para melhor ativar o fluxo de receitas da Empresa. Ainda com a palavra o Sr. Representante da União referiu-se a Conta-Imóveis — Conta Avaliação, lembrando que no ano anterior fizera observações sobre ela. Solicitava mais outra vez a devida atenção para o problema, pois a sua resolução será salutar ao incremento da Empresa. Após tais considerações, o Excelentíssimo Senhor Representante da União, dando-se por satisfeito, ante a análise por ele procedida na documentação apresentada, digo que lhe fora apresentada, manifestou-se favorável à aprovação do Balanço e Conta de "Lucros e Perdas", bem como dos Pareceres que a eles acom-



parham. Depois da decisão tomada pelo Excelentíssimo Senhor Representante da União e Sr. Presidente em exercício agradeceu ao Dr. José Alberto da Costa, Excelentíssimo Representante da União pela maneira como se houve na Assembléia. Continuando o Sr. Presidente deu conhecimento das providências que estão sendo tomadas no tocante às Taxas Portuárias, esclarecendo que os maiores devedores são Entidades Públicas e mais particularmente as ligadas à União, explicando, ainda, que em relação ao Lóide Brasileiro, dirigiu expediente ao DNPVN e à 2a. Diretoria Regional, embora em relação ao montante, haja do Lóide recebido algumas importâncias devidas à esta Empresa. O Sr. Presidente referiu-se, por seu turno, a integralização do Capital, em vista da Avaliação dos Bens Patrimoniais Empresariais. Para tanto fora nomeada uma Comissão, presidida inclusive por um engenheiro da 2a. Diretoria Regional do DNPVN. A tal Comissão, concluindo os trabalhos, sugeriu que o Relatório por ela apresentado fosse encaminhado ao DNPVN. A medida proposta foi encampada pela Diretoria da Empresa, a qual destacou, inclusive, um de seus funcionários para ir ao Rio de Janeiro, tratar do assunto. Assim acredita o Sr. Presidente, que dentro de pouco tempo poderá ser realizada — quem sabe com a presença do Dr. José Alberto da Costa uma Assembléia Geral Extraordinária para a integralização e aumento do Capital da Empresa. Concluídas as explicações do Sr. Presidente em exercício, o Excelentíssimo Senhor Representante da União agradeceu as explicações dadas, reportando-se, todavia, ainda no tocante ao Balanço, à **Conta Valores Pendentes** no que através de aparte, foi devidamente esclarecido, pelo Sr. Presidente da Empresa. Esclarecida a pauta, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo, o Sr. Presidente agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Representante da União, dando por suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata respectiva. Reaberta a sessão, após procedida a leitura da Ata, foi a mesma aprovada sem restrições. De que, para constar, nós Raimundo Fer-

reira Puget e Lucymar de Jesus Fernandes Lavramos a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Sr. Presidente, Dr. Octávio Bandeira Cascaes, Senhor Representante da União, Dr. José Alberto da Costa, Diretores e demais pessoas presentes, com a ressalva feita pelo Sr. Representante da União quanto ao valor atribuídos aos vencimentos do Diretor-Presidente da Empresa, que passa a ser de dois mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.450,00) e não como está anteriormente grafado na Ata. O Sr. Presidente deu por aprovada a presente Ata. E nós Raimundo Ferreira Puget e Lucymar de Jesus Fernandes, Secretários da Assembléia Geral a lavramos a qual vai assinada pelo Sr. Presidente, Representante da União, Diretores e demais pessoas presentes.

as) Octávio Bandeira Cascaes  
José Alberto da Costa  
Luciano Pinto de Moraes  
Alberto da Cunha e Silva  
Manoel Astrogildo Pinto  
Cota

Copiado do Livro de Atas  
Fls. 15 a 19V.

a) Lucymar de Jesus Fernandes  
Secretaria do Conselho Diretor  
da C.D.P.

CONFERE:

Cartório Em 25.5.70.

a) Maria José de Pontes Azevedo  
Secretária Geral

V I S T O:

Em 25.05.70.

a) Raimundo Puget.

CARTÓRIO CHERMONT —  
Reconheço as firmas supra de  
Lucymar de Jesus Fernandes,  
Maria José de Pontes Azevedo e  
Raimundo Puget.

Belém, 27 de maio de 1970.

Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) ZENC VELOSO  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00. (Dez cruzeiros).

Belém, de 1970.

a) Samuel — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias, foi apresentada no dia 27 de maio de 1970, e mandada

arquivar por Despacho do Diretor de 29 de mesmo mês, contendo cinco folhas de números 6651/5, que vão por mim rubricadas com o apelido Y. N. Brito de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1903/70. E, para constar, eu, Yolanda Nobre de Brito, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA

Diretor

Ext. — Reg. n. 2189. — Dia 12.6.70)

FAZENDA NOVA VIENA S. A.  
C.G.C. n. 04.947.065

Ata da Assembléia Geral extraordinária realizada em quinze de maio de 1970.

Aos quinze dias do mês de maio de 1970, às 10,00 horas, na sede social à Travessa Campos Salles, 63, conjunto 601, nesta cidade de Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Fazenda Nova Viena S. A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou do Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação. Foi aclamado presidente da assembléia o acionista Sr. Euclides Aranha Netto, que convidou o acionista Sr. Sérgio de Lima e Silva para secretário, ficando assim constituída a Mesa. Depois de declarar abertos os trabalhos, o presidente determinou ao Secretário que lesse os documentos seguintes: "Proposta da Diretoria: — Srs. acionistas: — A Diretoria vem propor um aumento do capital subscrito da companhia de ..... NCr\$ 1.334.421,00 (hum milhão, trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e hum cruzeiros novos) para ..... NCr\$ 1.345.856,00 (hum milhão trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros novos) mediante subscrição em dinheiro de 11.435 (onze mil quatrocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de ..... NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. O aumento que visa ao cumprimento do cronograma de mobilização de recursos aprovado pela Resolução n. 342, de 11.7.69, da SUDAM, deverá ser totalmente integralizado no ato da subscrição. Os srs. acionistas poderão exercer o direito de preferência, na forma da lei. —

Belém, 29 de abril de 1970. (aa) Euclides Aranha Netto — Ferruccio Arri — Sérgio de Lima e Silva". — "Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S.A., tomando conhecimento da Proposta da Diretoria de 29 do corrente mês, relativa ao aumento do capital subscrito da companhia de NCr\$ 1.334.421,00 (hum milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros novos) para NCr\$ 1.345.856,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cincoenta e seis cruzeiros novos) mediante subscrição em dinheiro são de parecer que dita Proposta corresponde aos interesses sociais, pelo que a aprovam integralmente. Belém, 30 de abril de 1970. (aa) Luiz Simões Lopes — Fausto Madeira Basto — Luiz Hermann Filho — Hugo Di Biase — Maurício Augusto Azevedo de Almeida". A seguir o Sr. Presidente pôs os referidos documentos em discussão, e, como ninguém houvesse querido usar da palavra, submeteu-os a voto, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Pediu então a palavra o acionista Brigadeiro Nero Moura para propor que, dado o comparecimento da totalidade dos acionistas, se possibilitasse e se manifestassem eles, desde logo, sobre o exercício do direito de preferência. Posta essa proposta em discussão e depois submetida a voto, foi ela também unanimemente aprovada, havendo, logo após, com exceção da Cia. Santa Irene, cada um dos demais acionistas manifestado clara e categoricamente a sua vontade de não exercer o direito em tela. O Sr. Presidente suspendeu então os trabalhos pelo tempo necessário à subscrição das novas ações e ao recolhimento da quantia subscrita aos cofres da sociedade. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente declarou terem sido integralmente subscritas e realizados os NCr\$ 11.435,00 (Onze mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros novos) do aumento. Procedeu-se a seguir a leitura do boletim de subscrição que se achava sobre a mesa e que é do teor seguinte: — "Fazenda Nova Viena S.A. — C.G.C. 04.947.065 — Boletim de Subscrição de 11.435 (onze mil quatrocentas e trinta e cinco)



ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, Emissão aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de maio de 1970.

— N.º de Ordem — Subscritor — Sede — Quant. de Ações Subscritas — Valor NCr\$ — Valor Integralizado NCr\$ — 01 — Companhia Santa Irene (aa) Euclydes Aranha Netto, Diretor Presidente, Sérgio de Lima e Silva, Diretor Superintendente — A margem da rodovia Barra do Garças a Xavantina, Município de Barra do Garças, MT — 11.435 — 11.435,00 — 11.435,00 — Totais: — 11.435 — 11.435,00 — 11.435,00 — Belém, 15 de maio de 1970. (a) Euclydes Aranha Netto, Diretor Presidente. Fina a leitura, declarou finalmente o Sr. Presidente que, estando aprovado, verificado e integralizado o capital subscrito da companhia, passa este a ser de NCr\$ 1.345.856,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros novos) representado por 644.995 (Seiscentas e quarenta e quatro mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias e 700.861 (setecentas mil, oitocentas e sessenta e uma) ações preferenciais, umas e outras do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi feito. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme, e assinada por todos os acionistas, dela extraindo-se cópias autênticas para os fins legais. (aa) Euclydes Aranha Netto — Sérgio de Lima e Silva — Nero Moura — Euclydes Oswaldo Aranha — Ferruccio Arri — Euclydes Oswaldo Aranha, pp. de Riccardo Alvino — Euclydes Oswaldo Aranha, pp. de Geörg Mautner Markhof — Companhia Santa Irene.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

a) Sérgio de Lima e Silva  
Diretor Superintendente

**CARTÓRIO DOS MIRANDA**  
— Reconheço a assinatura supra de Sérgio de Lima e Silva.  
Em sinal C.N.A.R., da verdade.

Belém, 19 de maio de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL** — Emolumentos: — NCr\$ 20,00 — Vinte cruzeiros novos.

Belém, de 1970.  
a) Samuel — O funcionário.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 19 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 20 do mesmo, contendo 3 folhas de números 6191-93, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1718/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 2271. — Dia 12.6.70)

**COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL NO ESTADO DO PARÁ LIMITADA**

Assembleia Geral Ordinária — O Presidente da Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil no Estado do Pará Ltda., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 31 dos Estatutos, convoca, na forma do Artigo 28, todos os associados em pleno gozo de seus direitos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no auditório do Edifício do Banco do Brasil S.A., nesta cidade, às 17 horas do dia 19 de junho de 1970, em primeira convocação, e, no mesmo local e hora, no dia 29 de junho de 1970, em segunda convocação, para a seguinte ordem do dia:

1º — Exame e aprovação do Balanço Geral e Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, bem como a apreciação do Parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa;

2º — O que ocorrer.

O presente edital é remetido a todas as Agências do Banco do Brasil S.A., no Estado do Pará, onde se encontram associados da Cooperativa, afixado na Sede Social e publicado no Diário Oficial.

Belém, (Pa.), 2 de junho de 1970.

**Wilson de Azevedo Bentes**  
Presidente  
(T. n. 16216 Rg. n. 2284 — Dia 12.6.70)

**AGRO PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A.**  
Assembleia Geral Extraordinária  
— Convocação —

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Grão Pará S.A., para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de junho de 1970, às quinze horas, na sede social da Fazenda Grão Pará, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Aumento do capital social com recursos próprios;  
b) — Aumento do capital social (recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66;

c) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

d) — Mudança dos estatutos modificando para capital autorizado;

e) — Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 02 de junho de 1970.

**Claudio Antonio Lunardelli**  
Diretor Executivo

11º Cartório de Notas  
**Antigo Tabelionato Veiga**  
Reconheço a firma supra de Claudio Antonio Lunardelli São Paulo, 2 de junho de 1970.

Em test. A.N.R.R. de verdade.

**Antonio N. Rente Rebelo**  
Escrevente Autorizado  
(Ext. Reg. n. 2209 — Dias 12, 13 e 16—6—970)

**MADEIRAS ACARÁ S.A.**  
Assembleia Geral Extraordinária  
— Convocação —

São convidados os acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de julho de 1970, às 10 horas, na sede social sita a Rua Senador Manoel Barata, n. 1053 s/4, a fim de tratarem do seguinte:

a) Aumento de Capital;  
b) O que ocorrer.  
Belém, 3 de junho de 1970

**Arnaldo Anghinoni**  
Diretor  
(Ext. Reg. n. 2223 — Dias 12, 13 e 16—6—970)

**CÂMARA JÚNIOR DE BELÉM**  
Assembleia Geral Extraordinária  
— Convocação —

Convocamos os membros ativos da Câmara Júnior de Belém para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de junho de 1970, no Clube Diretores Lojistas, à Av. Presidente Vargas, 544—1º andar, nesta Capital, às 20 horas em primeira convocação, às 20,30 horas em segunda convocação e às 21 horas em terceira convocação, para tratar dos seguintes assuntos:

1 — Reforma dos Estatutos Sociais;

2 — Eleição da nova Diretoria;

3 — O que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1970.  
**A Diretoria**  
(Ext. Reg. n. 2287 — Dia 12—6—970)

**COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO C.G.C. 04901773**  
— Retificação —

No boletim de subscrição desta Companhia, incluso da ata de Reunião de Diretoria realizada em 15.5.70 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 10.5.70 página 13, deixou de constar a subscrição feita pelo sr. Aloysio Mattos Pimenta, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Gumercindo Saraiva, 180 — São Paulo, no total de 2.252 ações ordinárias no valor total e a integralizar de Cr\$ 22.520,00 (dois e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros). Pela presente complementamos a publicação do referido Boletim de Subscrição, confirmando como certo, todos os demais valores nele constante.

Belém, 12 de junho de 1970.

**Ruben Pazzanese**  
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 2309 — Dia 12—6—970)



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Eunice de Souza Botelho, José de Figueiredo Moura Filho, Jorge Oliveira Costa, Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva, Maria Amélia Queiroz de Souza, Algenor Maria da Costa Teixeira e Hamilton Ribamar Gualberto.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de maio de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho — 1.º Secretário  
(T. n. 16185 — Reg. n. 2141 — Dias 9, 11, 12, 13 e 16.6.70)

**COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO CIPAB****Convocação Assembléia Geral Extraordinária Primeira Convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Praça Felipe Patroni, s/n., no dia 12 de junho do corrente ano, às 17.00 horas, a fim de:

1 — Tomar conhecimento e deliberar sobre proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos a aumento do Capital Social;

2 — Eleger a Diretoria para o período de 16.06.70 a 16.06.72;

— O que ocorrer.

Belém, 2 de junho de 1970.

a) Mário da Silva Machado  
Diretor Presidente  
(Ext. Reg. n. 2174 — Dias 9, 11 e 12-6-970)

**EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. — EMBRASA**

Ata da quarta Assembléia Geral Extraordinária

C.G.C. 05.320.569

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, as onze horas, em sua sede social, sita à Rua Sônia Ferreira, s/n., na cidade de Bragança, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Empresa

Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA, tendo na presidência dos trabalhos o acionista Constâncio Nery Figueiró, Diretor-Presidente da empresa. Após a constatação pelas assinaturas no Livro de Presença haver comparecido a unanimidade dos sócios, representando a totalidade do capital com direito a voto, e, por conseguinte, número legal. Após a instalação da mesa, o presidente convidou para secretariar os trabalhos, o senhor Joaquim Cardoso Gomes, qual concordou em aceitar a indicação e tomou assento na mesa. O presidente determinou, em seguida, ao secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e jornal "Folha do Norte", cujo teor é o seguinte: — Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA.

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os senhores acionistas desta empresa convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente, às 11 horas, na sede da empresa, à Avenida Sônia Ferreira, s/n., Bragança, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — aumento do capital; b) — o que ocorrer. Bragança, 20 de maio de 1970 — Constâncio Nery Figueiró — Diretor-Presidente. Finda a leitura o presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam vazados nos termos seguintes: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Como é do conhecimento de todos vós, a Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 5 de janeiro de 1969, determinou o aumento do Capital Social da Embrasa para um milhão cento e oito mil cruzeiros — Cr\$ 1.108.000,00, sendo duzentos e setenta e sete mil cruzeiros — Cr\$ 277.000,00 — em ações ordinárias nominativas; e oitocentos e trinta e hum mil cruzeiros — Cr\$ 231.000,00 — em ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, e tendo a SUDAM habilitado vinte e uma 21 firmas à subscrição de quarenta e duas mil seiscen-

tas e cinquenta e quatro 42.654 ações preferenciais nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro Cr\$ 1, cada uma, e, ainda, tendo Embrasa mobilizado para compor o capital da mesma noventa e nove (99) firmas cuja subscrição é da ordem de cento e noventa e um mil e quenta e três (199.083) ações da mesma categoria valor, vimos propor-vos subscrição de duzentas e quarenta e uma mil setecentas e trinta e sete (241.737) ações preferenciais, nominativas do valor de Cr\$ 1,00 cada uma, considerando que o aumento do capital para acolhimento desses recursos foi aprovado na reunião a que mencionada. Por outro lado, ha necessidade de acrescentar aos Estatutos da Embrasa, de adendos determinados pela SUDAM, conforme Ofício DI-DH n. 1795, de 3 de julho de 1969, a saber: o prazo de cinco (5) anos referente a intransferibilidade e irrevogabilidade das ações provenientes dos Incentivos Fiscais, seja contado a partir da data da subscrição das mesmas. Esta, Senhores Acionistas, é a proposta que submetemos à aprovação da Assembléia, ouvido, previamente, o Conselho Fiscal. Bragança, 20 de maio de 1970 (aa) Constâncio Nery Figueiró; Pedro Ribeiro da Silva e Raul Ribeiro Figueiró". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA, reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria datada de hoje, visando à subscrição de duzentas e quarenta e uma mil setecentas e trinta e sete (241.737) ações preferenciais nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo um montante de duzentos e quarenta e hum mil setecentos e trinta e sete cruzeiros 241.737,00 e, ainda, de conformidade com as exigências da SUDAM, de acrescentar aos Estatutos da empresa, que "o prazo de cinco (5) anos referentes a intransferibilidade e irrevogabilidade das ações provenientes dos Incentivos Fiscais, seja contado a partir da

data da subscrição das mesmas", são do parecer que a aludida proposta consulta os interesses sociais, e, portanto, merecem plena aprovação deste Conselho, e dos Senhores Acionistas, constituídos em Assembléia Geral Extraordinária. Bragança, 30 de maio de 1970 — (aa) Oscar Acioli Vasconcelos; Alvaro Peixoto de Oliveira e Antonio Moreira Bastos". Após a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria, que foi aprovada pelos presentes, deixando de votar os diretores proponentes. Em seguida o senhor Presidente determinou que fosse iniciada a subscrição das ações correspondente; à Proposta apresentada e aprovada, esclarecendo que em se tratando de novas ações do tipo preferencial sem direito a voto e de subscrição com recursos oriundos da Lei 5.174, ficava prejudicado o direito de preferência de subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição, determinou a mim, Secretário, que lesse os Boletins de Subscrição, sendo um referente às (21) vinte e uma firmas habilitadas pela SUDAM, e o outro correspondente a noventa e nove (99) firmas mobilizadas pela Embrasa, o que foi feito. Após a leitura, verificou-se que fora subscrito o aumento de capital com os recursos oriundos de incentivos fiscais, no valor de duzentas e quarenta e uma mil setecentas e trinta e sete cruzeiros..... Cr\$ 241.737,00, exatamente como consta na Proposta da Diretoria, sendo a subscrição efetuada pelas seguintes firmas: Primeiro Boletim: — Abraham Péres, habilitada pelo Processo n. 37904/69 subscreveu 778 ações; Arcelino & Rodrigues (suc. de Raimundo Arcelino da Silva) habilitada pelo processo n. 37.917/69, subscreveu 121 ações; A. Samaritana Pardihoense Ltda., habilitada pelo processo n. 13.273/60 subscreveu 1.204 ações; Bento Comercial do Amapá, habilitada pelo processo n. 37.908/69 subscreveu 1.700 ações; Ernesto Pedro de Lima, habilitado



tada pelo processo n. 37.918/69, subscreveu 130 ações; Frutuoso Oliveira de Araújo habilitada pelo processo n. 37.913/69, subscreveu 391 ações; G. F. da Costa, habilitada pelo processo n. 01850/69 subscreveu 1.066 ações; G. F. da Costa, habilitada pelo processo n. 01850/69 subscreveu 1.066 ações; I. P. Leite, habilitada pelo processo n. 37.907/69, subscreveu 2.254 ações; Inácio Serra, habilitada pelo processo n. 37.915/69, subscreveu 329 ações; José Ribeiro da Silva, habilitada pelo processo n. 37.915/69, subscreveu 329 ações; Joaquim Borges, habilitada pelo processo n. 37.911/69, subscreveu 370 ações; J. Serra, habilitada pelo processo n. 37.909, subscreveu 230 ações; José Geraldo Fonseca, habilitada pelo processo n. 37.919/69, subscreveu 233 ações; J. A. Queiroz de Oliveira, habilitada pelo processo n. 37.905/69, subscreveu 448 ações; H. B. Viana, habilitada pelo processo n. 37.902/69, subscreveu 700 ações; H. C. Santos, habilitada pelo processo n. 37.906/69, subscreveu 693 ações; Manoel Pimentel da Costa, habilitada pelo processo n. 37.912/69, subscreveu 317 ações; Orlando Castro, habilitada pelo processo n. 37.914/69, subscreveu 331 ações; Somac — Rolamentos S. A., habilitada pelo processo n. 15.298/69, subscreveu 27.388 ações; e T. Yoshidome, habilitada pelo processo 37.910/69, subscreveu 292 ações. Segundo Boletim: — A. Barbosa & Cia. subscreveu 1.620 ações; A. Bastos & Irmão subscreveu 1.132 ações; Abraham Peres, subscreveu 300 ações; Afif Elias Har. subscreveu 1.829 ações; Agostinho Pereira, subscreveu 317 ações; Angelo Risuenho Castanho subscreveu 234 ações; A. N. Pereira subscreveu 239 ações; Antônio da Costa Brito subscreveu 143 ações; Antônio Lobato subscreveu 842 ações; A. O. Rodrigues subscreveu 725 ações; A. Risuenho Castanho subscreveu 702 ações; Armazens do Norte Tecidos S/A., subscreveu 5.169 ações; Arthur Pimentel da Costa, subscreveu 211 ações; Assis Alves & Cia.

subscreveu 178 ações; A. S. Fernandes & Irmão, subscreveu 91 ações; Aziz Chamacha subscreveu 3.445 ações; Benedito Rodrigues Martins, subscreveu 169 ações; Bento Comercial do Amapá subscreveu 4.553 ações; Brito Figueiredo & Cia., subscreveu 1.245 ações; Celestino Pinheiro Filho subscreveu 28.185 ações; Cícero dos Reis Sampalo, subscreveu 330 ações; Constância Figueiro subscreveu 993 ações; Costa & Rosário subscreveu 829 ações; D. Amorim & Cia., subscreveu 4.438 ações; Daniel Lopes de Mendonça subscreveu 119 ações; D. Monteiro Filho subscreveu 3.064 ações; D. Travassos & Cia. Ltda., subscreveu 634 ações; Elodoro Felício da Silva, subscreveu 148 ações; Enia Nazaré Ribeiro subscreveu 415 ações; Enoque Alves da Rocha, subscreveu 94 ações; E. Pacheco, subscreveu 885 ações; Fábrica 5 de Outubro Ltda. subscreveu 1.224 ações; F. Gomes da Silva subscreveu 10.391 ações; Fouad Dhaguer, subscreveu 1.036 ações; Francisco Severo de Souza, subscreveu 5.512 ações; F. Sena & Irmão subscreveu 4.257 ações; G. Paracampo subscreveu 118 ações; ca Mensagem Ltda. subscreveu 4.835 ações; Gráfica São José, subscreveu 2.129 ações; Haymar Representações e Comércio Ltda., subscreveu 9.748 ações; I. P. Leite, subscreveu 1.800 ações; Importadora de Medicamentos Ltda. subscreveu 3.558 ações; Importadora de Móveis e Utensílios Domésticos Ltda. subscreveu 456 ações; Inácio Serra, subscreveu 2.500 ações; Jipeças Ltda., subscreveu 1.083 ações; J. J. da Costa subscreveu 94 ações; J. Martins, subscreveu 1.438 ações; J. M. Cardoso, subscreveu 717 ações; João Barros da Silva, subscreveu 281 ações; Joaquim Alves Guimarães, subscreveu 291 ações; José de Oliveira Valente subscreveu 3.004 ações; J. Rodrigues, subscreveu 4.049 ações; J. Oliveira Valente subscreveu 3.004 ações; J. Rodrigues subscreveu 4.049 ações; J. Sena, subscreveu 4.596 ações; J. Soares, subscreveu 869 ações; Júlio Queiroz de Oli-

veira, subscreveu 674 ações; Juvenal de Souza Luz, subscreveu 1.096 ações; L. Gomes da Silva, subscreveu 1.133 ações; Nahmoud Ghazala, subscreveu 393 ações; Manoel Chaves Gomes, subscreveu 852 ações; Manoel do Nascimento Fernandes, subscreveu 607 ações; Manoel Martins de Oliveira, subscreveu 224 ações; Manoel Pais & Cia. subscreveu 337 ações; Manoel Pereira da Rocha, subscreveu 1.764 ações; Manoel Tavares Pinheiro, subscreveu 953 ações; M. Antunes, subscreveu 2.401 ações; Maria da Conceição Palma, subscreveu 150 ações; Martins & Irmão, subscreveu 2.561 ações; Maurício Ghammachi, subscreveu 3.054 ações; Materco — Materiais de Construção Ltda. subscreveu 3.348 ações; Marta Moisés, subscreveu 368 ações; M. C. Quaresma subscreveu 736 ações; M. C. Santos, subscreveu 200 ações; M. Elias subscreveu 711 ações; M. F. Torres & Cia. Ltda., subscreveu 276 ações; Mitri Georges Koury, subscreveu 4.299 ações; M. M. Viana, subscreveu 330 ações; Monteiro & Costa, subscreveu 129 ações; M. Serrano, subscreveu 1.500 ações; Nascimento & Lobato subscreveu 839 ações; Neves & Cia. subscreveu 2.257 ações; Organização Paraense de Super Mercados Ltda. subscreveu 1.923 ações; Osvaldo Gardunho, subscreveu 1.332 ações; Pedro Magalhães & Irmãos subscreveu 365 ações; P. Oliveira & Cia. subscreveu 1.546 ações; Rallout subscreveu 965 ações; Raimundo F. Ribeiro, subscreveu 620 ações; R. Nello de Matos, subscreveu 2.125 ações; Rodrigues Nunes & Cia., subscreveu 512 ações; R. O. Valente, subscreveu 3.905 ações; Raimundo Rodrigues de Castro, subscreveu 473 ações; Sampaio & Rodrigues, subscreveu 1.675 ações; Serveteria Luso Brasileira Ltda., subscreveu 196 ações; Stephon Houat & Irmão, subscreveu 17.850 ações; Tio-ca Comércio e Indústria Ltda. subscreveu 3.109 ações; P. Guidão, subscreveu 711 ações; Venâncio Alcântara subscreveu 1.367 ações; Valter de Oliveira Souza, subs-

creveu 907 ações; Wilson Alcântara, subscreveu 271 ações; Z. Holanda Grêlo, subscreveu 150 ações. Prosseguindo o senhor Presidente colocou a palavra à disposição da Assembléia e, como não houvesse quem da mesma fizesse uso, o Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata. Reunida a reunião, foi por mim Joaquim Cardoso Gomes lida esta ata em voz alta e posta em discussão e votação, foi aprovada por todos os presentes. Bragança, 29 de maio de 1970. aa) Constância Nery Figueiro; Rau. Marques Figueiro; Mário Ribeiro da Silva; Walter Assum Ribeiro Figueiro; Eleonorção da Silva; Aluizio Maia de Brito; Oscar Acioly Vasconcelos; e Pedro Ribeiro da Silva.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Constância Nery Figueiro

Diretor-Presidente

Joaquim Cardoso Gomes

— Secretário —

#### Cartório do 2o. Ofício

Reconheço a assinatura supra de Constância Nery Figueiro.

Bragança, 10 de junho de 1970.

Em testemunho M.E.S.C. da verdade.

Maria E. S. Cardoso

Tableião Substituto

#### Junta Comercial

Emolumentos NCr5 130,00 (Cento e Trinta Cruzeiros Novos).

Belém, ... de ... de 1970  
SAMUEL — O funcionário.

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de junho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 11 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 7348-50, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2148/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de junho de 1970  
O Diretor: OSCAR FACIOLA



**EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A**  
**EMBRASA**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 1**

Boletim de subscrição das ações preferenciais e Quatro Cruzeiros) dividido em 42.654 (quarenta e duas mil seiscientos e cinquenta e quatro) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro).

ro) cada uma, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data.

Cr\$ 42.654,00 (Quarenta e Dois Mil Seiscientos e Cinquenta e Quatro) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro).

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor	Endereço Completo	EXERCÍCIOS			Número de Ações
			1966	1967	1968	
01	ABRAHAM PERES	Praça Veiga Cabral, 43 — Macapá — Amapá . . . . .			778,00	778
02	ARCELINO & RODRIGUES (Suc. de Raimundo Arcelino da Silva)	Praça Silva Santos s.n. — Bragança-Pa			121,00	121
03	A SAMARITANA PARDILHOENSE LTDA.	Av. Cipriano Santos, 637, Canudos-Pa . . . . .	264,00	940,00		1.204
04	BENTO COMERCIAL DO AMAPA	Av. Cândido Mendes s.n., Macapá-Ap			1.700,00	1.700
05	ERNESTO PEDRO DE LIMA	Pça. da República s.n., Bragança-Pa.			423,00	423
06	ENOQUE FELIX DA SILVA	Praça Silva Santos s.n. — Bragança-Pa			130,00	130
07	FRUTUOSO OLIVEIRA DE ARAÚJO	Praça Silva Santos s.n. — Bragança-Pa			391,00	391
08	G. F. DA COSTA	Av. Hamilton Silva s.n., Macapá-Ap . . . . .	651,00	415,25		1.066
09	I. P. LEITE	Av. São José s.n., Macapá-Ap			2.254,00	2.254
10	INACIO SERRA	Av. Cândido Mendes s.n., Macapá-Ap			3.256,00	3.256
11	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	Bragança - Pará			329,00	329
12	JOAQUIM BORGES	Bragança - Pará			370,00	370
13	J. SERRA	Pça. Teodoro Mendes s.n., Macapá-Ap			230,00	230
14	JOSÉ GERALDO FONSECA	Praça Silva Santos s.n. — Bragança-Pa			233,00	233
15	J. A. QUEIROZ DE OLIVEIRA	Mercado Central—Ap. 12-C-Macapá-Ap		69,00	379,00	448
16	M. N. VIANA	Rua S. José s.n., Macapá-Ap			700,00	700
17	M. C. SANTOS	Pça. Teodoro Mendes s.n., Macapá-Ap			693,00	693
18	MANOEL PIMENTEL DA COSTA	Rua Senador José Pinheiro s.n., Bragança-Pa			317,00	317
19	ORLANDO CASTRO	Av. Marcelino Castanho s.n., Bragança-Pa			331,00	331
20	SOMAC — ROLAMENTOS S/A	Rua Figueira de Melo, 328 — Rio-GB			27.388,00	27.388
21	T. YOSHIDOME	Pça. Teodoro Mendes s.n., Macapá-Ap			292,00	292
<b>TOTAL DO SUBSCRITO . . . . .</b>			<b>915,00</b>	<b>1.355,00</b>	<b>12.897,00</b>	<b>42.654</b>

Assina o presente Boletim da Subscrição, na qualidade de procurador das 21 (vinte e uma) firmas acima mencionadas o Senhor Bellarmino Paraense de Barros.

Bragança, 29 de maio de 1970.

(aa) **BELLARMINO PARAENSE DE BARROS**  
Procurador

**CONSTANCIO NERY FIGUEIRO**  
Diretor-Presidente

**JOAQUIM CARDOSO GOMES**  
Secretário.

**CARTORIO DO 2º OFÍCIO**

Reconheço as assinaturas supra de Bellarmino Paraense de Barros, Constância Nery Figueiró e Joaquim Cardoso Gomes.

Bragança, 4 de junho de 1970  
Em testemunho O. S. da verdade.

**OSCAR FERNANDES** — Tabelião Substituto.

**JUNTA COMERCIAL**

Emolumentos Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros)

Belém, ..... de 197 .....

(a) **SAMUEL**

O funcionário.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Este Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado no dia 11 de junho de 1970 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 1 folha de n. ...

reiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de junho de 1970.  
O Diretor OSCAR FACIOLA.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA EMPRESAS**

Boletim de Subscrição das ações preferenciais Cruzeirois dividido em 199.083 (cento e noventa e nove mil correspondentes ao aumento do capital social, no valor de e oitenta e três) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiroiro) cada uma, com

forme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

**BRAGANTINA DE PESCA S.A. - EMBRASA N.º 2**

Boletim de Subscrição das ações preferenciais Cruzeirois dividido em 199.083 (cento e noventa e nove mil correspondentes ao aumento do capital social, no valor de e oitenta e três) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiroiro) cada uma, com

**EXERCÍCIOS**

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor	Endereço Completo	1966	1967	1968	1969	Total Cr\$	Número de Ações
01	A. BARBOSA & CIA.	Rua General Gurjão 1429 - Bragança - Pa.				1.620,00	1.620,00	1.620
02	A. BASTOS & IRMÃO	Pça. da República 2060 - Bragança - Pa.				1.132,00	1.132,00	1.132
03	ABRAHAM PERES	Pça. Veiga Cabral, 43 - Macapá - Ap.				300,00	300,00	300
04	AFIF ELIAS HARB	Rua Cândido Mendes s/n. - Macapá - Ap.				1.829,00	1.829,00	1.829
05	AGOSTINHO PEREIRA	Trav. Ver. Marcelino Castanho s/n. - Bragança - Pa.				317,00	317,00	317
06	ANGELO RISUENHO CASTANHO	Pça. Silva Santos s/n. - Bragança - Pa.				234,00	234,00	234
07	A. N. PEREIRA	Mercado Santa Luzia - Belém - Pará			84,00	155,00	239,00	239
08	ANTONIO DA COSTA BRITO	Pça. Silva Santos s/n. - Bragança - Pa.				143,00	143,00	143
09	ANTONIO LOBATO	Trav. Sen. José Pinheiro s/n. - Bragança - Pa.				841,00	841,00	841
10	A. O. RODRIGUES	Ilha de Santana - Macapá - Ap.				725,00	725,00	725
11	A. RISUENHO CASTANHO	Trav. Sen. José Pinheiro s/n. - Bragança - Pa.				708,00	708,00	708
12	ARMAZENS DO NORTE TECIDOS S/A.	Pça. D. Pedro II, 14 - Belém - Pa.				5.169,00	5.169,00	5.169
13	ARTUR PIMENTEL DA COSTA	Pça. Silva Santos s/n. - Bragança Pa.				211,00	211,00	211
14	ASSIS ALVES & CIA.	Povoado Alto Bonito - Vizeu Pa.				178,00	178,00	178
15	A. S. FERNANDES & IRMÃO	Trav. Ver. Marcelino Castanho s/n. - Bragança - Pa.				91,00	91,00	91
16	AZIZ GHAMMACHI	Rua Cel. Leopoldo Machado s/n. - Macapá - Ap.				3.445,00	3.445,00	3.445
17	BENEDITO RODRIGUES MARTINS	Pça. Silva Santos s/n. - Bragança - Pa.				169,00	169,00	169
18	BENTO COMERCIAL DO AMAPÁ	Rua Cândido Mendes s/n. - Macapá - Ap.			3.803,00	750,00	4.553,00	4.553
19	BRITO FIGUEIREDO & CIA.	Av. Mendonça Furtado s/n. - Macapá - Ap.	244,00		385,00	616,00	1.245,00	1.245
20	CELESTINO PINHEIRO FILHO	Rua Cândido Mendes s/n. - Macapá - Ap.			10.945,00	17.240,00	28.185,00	28.185



Nome Completo do Investidor	Endereço Completo	1966	1967	1968	1969	Total Cr\$	Número de Ações
1 CICERO DOS REIS SAMPAIO	AV. Visconde do Rio Branco s/n. — Bragança — Pa.				330,00	330,00	330
2 CONSTANÇAO FIGUEIRO	Rua Sônia Ferreira s/n. — Bragança — Pa.				993,00	993,00	993
3 COSTA & ROSARIO	Mercado Central, talho 13 — Bragança — Pa.				829,00	829,00	829
4 D. AMORIM & CIA.	Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá — Ap.				4.438,00	4.438,00	4.438
5 DANIEL LOPES MENDONÇA	Trav. Sen. José Pinheiro 180 — Bragança — Pa.				119,00	119,00	119
6 D. MONTEIRO FILHO	Pça. Silva Santos s/n. — Bragança — Pa.				3.064,00	3.064,00	3.064
7 D. TRAVASSOS & CIA. LTDA.	Av. Visconde do Rio Branco s/n. — Bragança — Pa.				634,00	634,00	634
8 ELEODORO FELICIO DA SILVA	Av. Visconde do Rio Branco s/n. — Bragança — Pa.				148,00	148,00	148
9 ENIA NAZARÉ RIBEIRO CARDOSO	Av. Coriolano Jucá, 22 — Macapá — Pa.				415,00	415,00	415
10 LINOQUE ALVES DA ROCHA	Rodovia Pará — Maranhão Km. 56 — Bragança — Pa.				94,00	94,00	94
11 E. PACHECO	Rua Independência s/n. — Macapá — Ap.				885,00	885,00	885
12 FÁBRICA 5 DE OUTUBRO LTDA.	Trav. D. Romualdo de Seixas, 1038 — Belém — Pa.				1.242,00	1.242,00	1.242
13 F. COMES DA SILVA	Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá — Ap.				10.391,00	10.391,00	10.391
14 FOUAD DHAGUER	Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá — Ap.				1.036,00	1.036,00	1.036
15 FRANCISCO SEVERO DE SOUZA	Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá — Ap.				5.512,00	5.512,00	5.512

## EXERCÍCIOS

Nome Completo do Investidor	Endereço Completo	1966	1967	1968	1969	Total Cr\$	Número de Ações
F. SENA & IRMÃO	Rua Teodoro Mendes s/n. — Macapá — Ap.			581,00	3.676,00	4.257,00	4.257
G. PARACAMPO	Mercado da Pedreira — talho 4 — Belém — Pa.				118,00	118,00	118
GRÁFICA MENSAGEM LTDA.	Av. Coriolano Jucá, 22 — Macapá — Ap.				4.835,00	4.835,00	4.835
GRÁFICA SÃO JOSÉ	Pça. Veiga Cabral s/n. — Macapá — Ap.			1.146,00	983,00	2.129,00	2.129
HAYMAR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Trav. Dr. Morais, 624 — Belém — Pa.				9.748,00	9.748,00	9.748
I. P. LEITE	Rua São José s/n. — Macapá — Ap.				1.800,00	1.800,00	1.800
IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Av. Visconde do Rio Branco s/n. — Bragança — Pa.				3.558,00	3.558,00	3.558
IMPORTADORA DE MOVEIS E UTILID. DOMÉSTICAS LTDA.	Rua Senador Manoel Barata, 514 — Belém — Pa.			456,00		456,00	456
INACIO SERRA	Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá — Ap.				2.500,00	2.500,00	2.500



IPEÇAS LTDA.				1.083,09	1.083,09	1.083,09	1.083,09	94
J. DA COSTA MARTINS				94,00	94,00	94,00	94,00	94
J. M. CARDOSO				1.438,00	1.438,00	1.438,00	1.438,00	1.438
JOAO TORRES DA SILVA				717,00	717,00	717,00	717,00	717
JOAQUIM ALVES GUIMARAES				281,00	281,00	281,00	281,00	281
JOSE DE OLIVEIRA VALENTE				291,00	291,00	291,00	291,00	291
J. RODRIGUES				2.756,00	3.604,00	3.604,00	3.604,00	3.604
J. SENA				1.862,00	4.049,00	4.049,00	4.049,00	4.049
J. SOARES				2.187,00	4.596,00	4.596,00	4.596,00	4.596
JULIO QUEIROZ DE OLIVEIRA				869,00	869,00	869,00	869,00	869
JUVENAL DE SOUZA LUZ				674,00	674,00	674,00	674,00	674
L. GOMES DA SILVA				1.096,00	1.096,00	1.096,00	1.096,00	1.096
MARMOUD GRAZALE				1.133,00	1.133,00	1.133,00	1.133,00	1.133
MANOEL CHAVES GOMES				395,00	395,00	395,00	395,00	395
MANOEL DO NASCIMENTO FERNANDES				852,00	852,00	852,00	852,00	852
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA				607,00	607,00	607,00	607,00	607
MANOEL PAIS & CIA.				224,00	224,00	224,00	224,00	224
MANOEL PEREIRA DA ROCHA				337,00	337,00	337,00	337,00	337
MANOEL TAVARES PINHEIRO				1.764,00	1.764,00	1.764,00	1.764,00	1.764
M. ANTUNES				953,00	953,00	953,00	953,00	953
MARIA DA CONCEIÇÃO PALMA				2.401,00	2.401,00	2.401,00	2.401,00	2.401
MARTINS & IRMÃO				150,00	150,00	150,00	150,00	150
MAURICE CHAMMACHI				2.561,00	2.561,00	2.561,00	2.561,00	2.561
MATERCO — MATERIAIS DE CONST. LTDA.				3.054,30	3.054,30	3.054,30	3.054,30	3.054
MARTA MOISES & CIA.				1.106,00	1.027,00	2.561,00	2.561,00	2.561
M. C. QUARESMA				3.054,30	3.054,30	3.054,30	3.054,30	3.054
M. C. SANTOS				1.872,00	3.348,00	3.348,00	3.348,00	3.348
				559,57	916,80	1.872,00	3.348,00	368
				368,00	368,00	368,00	368,00	368
				736,00	736,00	736,00	736,00	736



Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor	EXERCÍCIOS				Total Cr\$	Número de Ações
		1966	1967	1968	1969		
73	M. ELLIAS						
74	M. F. TORRES & CIA LTDA.						
		Endereço Completo					
75	MITRI GEORGES NHOUREY						
76	N. M. VIANA						
77	MONTEIRO & COSTA						
78	M. SERRANO						
79	NASCIMENTO & LOBATO						
80	NEVES & CIA.						
81	ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE SUPER-MERCA- DOS LTDA.						
82	OSVALDO GADUNHO						
83	PEDRO MAGALHÃES & IRMÃOS						
84	P. OLIVEIRA & CIA.						
85	RAIF BALLOUT						
86	RAIMUNDO F. RIBEIRO						
87	R. NELLY DE MAJOS						
88	RODRIGUES NUNES & CIA.						
89	R. O. VALENTE						
90	RAIMUNDO RODRIGUES DE CASTRO						
91	SAMPAIO & RODRIGUES						
92	SOEVETERIA LUSO-BRASILEIRA LTDA.						
93	STEPHAN HOUAT & IRMAO						
94	TIJOCA COM. INDUS. LTDA.						
95	U. P. GUIDAO						
96	VENANCIO ALCANTARA						
97	WALTER DE OLIVEIRA SOUZA						
		Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá	124,00	258,00	1.099,00	2.818,00	4.299,00
		— Ap.				330,00	330,00
		Rua São José, 47 — Macapá — Ap.				129,00	129,00
		Mun. Augusto Corrêa — Pará				1.500,00	1.500,00
		Pça. Teodoro Mendes s/n. — Macapá				839,00	839,00
		— Ap.				812,00	2.257,00
		Pça. República s/n. — Bragança — Pa.				1.445,00	1.923,59
		Pça. Teodoro Mendes s/n. — Macapá				1.374,55	1.332,00
		— Ap.					365
		Avenida Independência, 92 — Belém					1.546
		— Pa.					965
		Rua Cons. João Alfredo s/n. — Bragança — Pa.					620
		Trav. Sen. José Pinheiro, s/n. — Bragança — Pa.					2.125
		— Ap.					512
		Pça. Barão do Capanema s/n. — Capangema — Pa.					3.905
		Av. Barão do Capanema s/n. — Macapá					473
		Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá					1.675
		— Ap.					196
		Av. Mendonça Júnior s/n. — Macapá					17.850
		— Ap.					3.109
		Prça. Teodoro Mendes s/n. — Macapá					711
		— Ap.					1.367
		Rodovia — Bragança — Vizeu — Pa.					907,00
		Pôrto de Santana — Macapá — Ap.					
		Av. Cel. José Serafim s/n. — Macapá					
		— Ap.					
		Av. Visc. do Rio Branco, s/n. — Macapá					
		— Ap.					
		Pe. Eutiquio 2.205 — Belém — Pa.					
		Av. Cândido Mendes s/n. — Macapá					
		— Ap.					
		Pça. da República, s/n. — Macapá — Ap.					
		Av. Mendonça, Furtado s/n. — Macapá					
		— Ap.					
		Trav. Vereador Marcelino Castanho s/n.					
		— Bragança — Pa.					
		Av. Mendonça Júnior s/n. — Macapá					
		— Ap.					



88 WILSON ALCANTARA				
89 Z. HOLANDA GRELO				
Praça Silva Santos s/n. — Bragança				
— Pa. . . . .				
Boulevard Castilhos França 630 — Be-				
lém — Pa. . . . .				
TOTAL . . . . .	552,00	4.848,00	28.230,00	199.083,00

Assina o presente Boletim de Subscrição, na qualidade de procurador das 99 (noventa e nove) firmas acima mencionadas o senhor Bellarmino Paraense de Barros.

a) **BELLARMINO PARAENSE DE BARROS**  
Procurador

**CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO**  
Reconheço as 3 assinaturas supra.

Bragança, 4 de junho de 1970.

Em testemunho M.E.S.C. da verdade.

a) **Maria E. S. Cardoso**  
Tabeliã Substituta

a) **CONSTANCIO NERY FIGUEIRO**  
Diretor-Presidente

**JUNTA COMERCIAL**

Emolumentos — NCF5 10,00 (Dez Cruzeiros Novos).

Belém, .... de ..... de 1970.

**SAMUEL — O funcionário**

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado à Junta 11 de junho de 1970 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de ns.

(Talão n. 16.219 — Reg. n. 2.293 — Dia: 12.06.70)

Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de junho de 1970.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**

#### COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

Sociedade de Capital Autorizado

Capital Autorizado Cr\$ . . . . .  
7.987.968,00  
Capital Subscrito Cr\$ . . . . .  
5.745.815,00

É pelo presente Edital comunicado aos senhores Acionistas, portadores de Ações Nominativas Ordinárias "A" da Companhia Têxtil de Castanhal, que na Sede Social, a Avenida Presidente Vargas, n. 4.267, Castanhal Pará, até o dia 10.07.70, no horário de expediente normal, estão a sua disposição para o exercício de direito de Preferência assegurada por Lei, os boletins de subscrição de Ações Ordinárias classe "A".

Castanhal-Pará, 02 de junho de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2188 — Dias 9, 11 e 12—6—970)

#### CIMENTOS DO BRASIL S.A. (CIBRASA)

CGC—MF—N. 04—82—425  
Assembléia Geral Extraordinária  
Primeira Convocação

São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S.A. (CIBRASA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 11,30 horas de 13 de junho de 1970, na sede social, à Rua Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

a) Aumento do capital social, com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela Lei n. 5174/66 e legislação posterior, na conformidade da autorização contida na resolução de Assembléia Geral efetuada em 16 de fevereiro de 1970.

b) Demais assuntos permitidos na Assmbléia em espécie.  
Belém, 09 de junho de 1970.

aa) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2256 — Dia: 12.06.70)



## BALANÇETE GERAL (Em 05 de Maio de 1970)

Ministério do Interior  
BANCO DA AMAZONIA S.A.  
Praça Visconde do Rio Branco nº 90 - Belém - Pará  
Cadastro Geral de Contribuinte - (CGC) - 04902979

## P A S S I V O

A T I V O		P A S S I V O	
Disponível .....	46.683.840,83	Capital .....	100.000.000,00
Realizável:		De Domiciliados no País .....	7.569.111,60
Empréstimos:		Reservas e Fundos .....	
Produção .....	288.069.803,68	Exigível:	
À Comércio .....	207.302.126,33	Depósitos:	
À Atividades N.º Especificadas .....	43.197.222,93	À Vista e a Curto Prazo:	
À Entidades Públicas .....	239.975,27	Do Público .....	44.419.513,53
	538.809.128,21	De Entidades Públicas .....	88.038.999,52
Outros Créditos:		A Médio Prazo:	
Banco Central - Recolhi- mentos .....	34.630.985,74	Do Público:	
Banco Central - C  Subs- crição de Capital .....	27.263,00	A Prazo Fixo:	
Cheques, Documentos e Or- dens em Compensação ou a Receber .....	15.943.087,78	Outras Exigibilidades:	
Correspondentes no País .....	1.334.954,40	Jobrança Efetuada em Trânsito .....	186.108,62
Outras Contas .....	54.365.469,12	Ordens de Pagamento .....	48.116.180,82
Departamentos no País .....	937.660.748,85	Correspondentes no País .....	6.839.152,30
	1.043.962.508,89	Departamentos no País .....	894.686.766,06
		Outras Contas .....	14.521.464,10
Valores e Bens:		Obrigações (Especiais)	
Valores a Ordem do Banco Central .....	1.167.956,38	Recebimentos p/c do Tesou- ro Nacional .....	188.932,66
Outros Valores .....	270.061,49	Redescontos e Empréstimos no Banco Central .....	39.177.969,70
Bens .....		Depósitos Obrigatórios - FGTS .....	361.594,18
Imobilizado:		Obrigações p/Refinancia- mentos e Repasses Ofi- ciais .....	25.624.083,40
Imóveis de Uso, Reavaliação de Imóveis em Construção Móveis e Utensílios e Almo- xarifado .....	18.394.881,01	Outras Contas .....	5.077.714,42
	10.749.176,36	Resultado Pendente .....	70.430.294,36
	29.144.057,37	Contas de Compensação .....	77.242.358,62
Resultado Pendente .....	27.323.832,58	Total	736.275.347,62
Contas de Compensação .....	736.275.347,62	Total	736.275.347,62
		Total	NCr\$ 2.425.069.419,64
		Total	NCr\$ 2.425.069.419,64

Belém (Pará), 05 de maio de 1970.

(aa) Dr. FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA - Presidente

Diretores:  
Antonio Moysés Nadaf  
João Castelo Ribeiro Gonçalves  
João Rodrigues Leal  
Osvaldo Blanco de Abranches Trindade  
Wanderley de Andrade Normando

João Mousinho Coelho  
Contador CRC Pa, Reg. n. 0883 31-Ch. do Dep. de Contabilidade

(Ext. Reg. n. 2185 - Dia - 12.6.1970)



**(A ADETUR) — AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E  
TURISMO S.A.****RELATÓRIO DA DIRETORIA****Senhores Acionistas:**

Em cumprimento das exigências legais e estatutárias, colocamos para devida apreciação de Vv. Ss., os resultados operacionais de nossa Organização, referente ao exercício de 1969, representados pelo Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31.12.1969.

Para o devido conhecimento de Vv. Ss. fizemos o aproveitamento de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) provenientes de Lucros em Suspensão, baseados no Dec. Lei 1.071 de 05.12.69, para aumento de Capital.

Belém, 31 de dezembro de 1969

A DIRETORIA

**BALANÇO GERAL EM: 31.12.1969****A T I V O**

<b>Imobilizado</b>		
Móveis e Utensílios .....	640,00	
Bens Incorporáveis .....	60.000,00	60.640,00
<b>Disponível</b>		
Caixa .....	29.365,61	
Banco da Amazônia S.A. ....	41,60	29.407,21
<b>Realizável à Curto Prazo</b>		
Acionistas c/ Subscrição .....	5.000,00	
Cientes — Contas a Receber .....	2.295,10	7.295,10
Sub Total: .....		97.342,31
<b>Compensação</b>		
Caução da Diretoria .....	500,00	
Total Geral: .....	NCr\$ 97.842,31	

**P A S S I V O**

<b>Não Exigível</b>		
Capital .....	50.000,00	
Reserva p/Garantia de Capital .....	118,05	
<b>Exigível à Curto Prazo</b>		
Empréstimos no País — BASA .....	15.000,00	
Promissórias a Pagar .....	28.000,00	
<b>Pendentes</b>		
Receitas .....	1.981,25	
Lucro a Distribuir .....	2.243,01	
Sub-Total .....	97.342,31	
<b>Compensação</b>		
Ações Caucionadas .....	500,00	
Total Geral: .....	NCr\$ 97.842,31	

(a) RUY ALFREDO PINTO DE ARAÚJO  
Contador Geral — C. R. C. 1924

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969****D É B I T O**

<b>Despesas Administrativas</b>	
Fecho desta conta .....	4.221,70

<b>Reserva p/Garantia de Capital</b>	
Artigo 130 — Lei 2627 .....	118,05
<b>Lucro Líquido N/Exercício</b>	
Lucro a distribuir .....	2.243,01
	NCr\$ 6.582,76

**CRÉDITO**

<b>Receitas</b>	
Receitas de Comissões .....	4.462,76
Receitas Diversas .....	2.120,00
	NCr\$ 6.582,76

(a) RUY ALFREDO PINTO DE ARAÚJO  
Contador Geral — C. R. C. 1924

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço a firma retro de Ruy Alfredo Pinto de Araújo.  
Belém, 29 de maio de 1970.

Em testemunho J. L. da verdade.

(a) JORGE LEITE — Escrevente Autorizado

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Após examinarmos os resultados operacionais do exercício de 1969, representados pelo Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e por também constatararmos que a escrita contábil está em ordem e em dia, chegamos ao resultado satisfatório, sugerindo aos senhores acionistas que os aprovem, vismerecerem todo o crédito.

Belém, 31 de dezembro de 1969.

(aa) LUIS PEREIRA DA ROCHA

DOMINGOS BARBOSA DA SILVA

ROBERTO JARES MARTINS

(Ext. Reg. n. 2276 — Dia — 12.6.70)

**TÉRMO DE DOAÇÃO**

Engenheiro Agrônomo, TETSUYA SUMIDA, com nacionalidade japonesa, portador do Passaporte Oficial n. B028804, expedido pelo Governo do Japão, com visto n. 64/69 pelo Consul brasileiro em Yokohama, residente no apartamento n. 1202 do Edifício "Palácio do Rádio", sito à Av. Presidente Vargas, Belém, infra assinado, tendo sido enviado pelo Governo do Japão dentro do Plano de Cooperação Técnica para o Brasil e colaborando junto com Instituto de Pesquisa e Experimentação Agro-Pecuária do Norte (I.P.E.A.N.), declara, por este Termo devidamente autorizado, doar os equipamentos e matérias do laboratório que constam da relação anexa, sendo estes fornecidos pelo Governo do Japão através do O.T.C.A. e desembarçados pelos processos n. 2409 e n. 2410 ambos datados de 15 de março de 1970 da Secretaria da Receita Federal, ao Instituto de Pesquisa e Experimentação Agro-Pecuária do Norte, com sede em Belém, sito à Travessa Dr. Ernesto Pinheiro.

Belém, 7 de maio de 1970.

a) TETSUYA SUMIDA

**CARTÓRIO CHERMONT** — Reconheço a firma supra de Tetsuya Sumida

Belém, 8 de maio de 1970.

Em testemunho: Z. V. da verdade.

a) ZENO VELOSO — Tabelião-Substituto

**DECLARAÇÃO**

SHINTARO TANI, Consul-Geral do Japão em Belém, abaixo assinado, por este termo, declara, para os devidos fins e efeitos,



que o Governo do Japão não se opõe à Doação dos equipamentos e materiais do laboratório fornecidos pelo Governo do Japão, e que constam na relação anexa, a ser efetuada pelo Engenheiro Agrônomo japonês TETSUYA SUMIDA ao Instituto de Pesquisa e Experimentação Agro-Pecuária do Norte (I.P.E.A.N.).

Belém, 7 de maio de 1970.

a) S H I N T A R O T A N I  
Consul-Geral do Japão, em Belém.

CARTORIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de:  
SHINTARO TANI.

Belém, 8 de maio de 1970.

Em testemunho: Z. V. da verdade.

a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

#### RELAÇÃO DE BENS

(Art. 1, alínea II, do Decreto n. 43.028, de 1958)

Nome do passageiro: Tetsuya Sumida — Nacionalidade: Japonesa  
Número do passaporte: Oficial B028804 — Número do visto: Oficial

Residência no país de origem: N. 42 Honmuracho, Ichigaya, Shinjuku-ku, Tóquio, Japão.

Residência no país de destino: Instituto de Pesquisa e Experimentação do Norte, Belém, Pará.

Passageiro	Bense Bagagem
Nome do navio: JAL 002	"Marie Skou"
Data do embarque: 26 de abril de 1969	16 de novembro de 1969
Porto de embarque: Toquio, Japão	Yokohama, Japão
Porto de destino: Belém	Belém porto de trânsito: Janeiro
Marca dos volumes: TCA SIDE MARK (in RED)	
Belém Technical collaboration Rio de Janeiro Aid Government C/N 1-3 Of Japan de In Japan	

#### Discriminação dos Volumes

Espécie de volumes:	Discriminação do conteúdo	Valor
	<b>Espectrofotometro de Absorção Atômica</b>	<b>US\$</b>
	Modelo 207 de "HITACHI", Outros	
Caixa de madeira	1) Espectrofotometro de Absorção Atômica Modelo 207 de "HITACHI", 220V	2.900,00
	2) Registrador Modelo QPD 54 de "HITACHI"	900,00
	3) Lampadas K para Na de Suprimento de Alta Potencia Modelo SH-5S de "HITACHI"	315,00
	4) Compressor de Ar 3-5 kg/cm2	83,33
	5) Lampadas Catodicas Encovadas Na, K, Mg, Ca-Mg, Fe, Mn, Cu, Zn, Mo, Ti, Cr, Al, Si	2.834,56
	6) Caixa para Lampada	216,00
	7) Peças Sobressalentes	
	Gráfico de Registro (30m por rôlo)	152,00
	Jogos de Fusível	18,00
	Tinta para Registro	10,40
	Caneta para Registro	8,20
	8) Queimador de Alta Temperatura	86,11
	9) Seringa de Gás n. 20 (7 kgs)	36,11
	10) Medidor para os mencionados acima	41,67
	<b>TOTAL</b>	<b>US\$ 7.601,38</b>

(Câmbio: Cr\$ 18,32 por US\$ 1,00)

Declaro que a relação supra é verdadeira, e, outrossim, que os objetos acima declarados pertencem a mim há mais de seis meses e não se destinam a fins comerciais.

Em 10 de dezembro de 1969.

Reconheço verdadeira a firma do Senhor a) Ilegível

Tóquio, em 11 de dezembro de 1969.

a) Ilegível — Passageiro.

a) Tetsutaro Kawashima — Chefe

A legalização dos documentos de embarque foi devidamente autorizada pelo telegrama n. 34, de 4.8.1969, do Ministério das Relações.

N. 172

Reconheço como verdadeira a firma abaixo do Senhor Tetsutaro Kawashima, Chefe da Junta de Comércio e Indústria da Associação Central Nipo-Brasileira de Tóquio.

Eu, para constar, onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado-Geral, para que este documento produza efeitos no Brasil, deve a minha assinatura ser, por seu turno, legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Loocaama, em 12 de dezembro de 1969.

ARTHUR PIMENTA VALENTE

Cônsul-Adjunto

Encarregado do Consulado-Geral do Brasil em locoama

Reconheço verdadeira a firma do Senhor Tetsuya Sumida, e para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo desta Junta Comercio-Industrial Nipo-Brasileira.

Tóquio, em 15 de dezembro de 1969.

TETSUTARO KAWASHIMA

Pagou: Cr\$ 5,00 ouro, os Y 2.250,00 na 1a. via. Tabela 54-C)

69-13032

Reconheço verdadeira a firma do Senhor Tetsuya Sumida, e, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo desta JUNTA COMÉRCIO-INDUSTRIAL NIPO-BRASILEIRA.

Tóquio, em 11 de dezembro de 1969.

a) TETSUTARO KAWASHIMA — Chefe.

CARTORIO CHERMONT — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta pelo que autentico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade.

Belém, 8 de maio de 1970.

a) ZENO VELOSO -- Tabelião Substituto

#### RELAÇÃO DE BENS

(Art. 1, alínea II, do Decreto n. 43.028, de 1958)

Nome do passageiro: Tetsuya Sumida — Nacionalidade: Japonesa  
Número do passaporte: B 028804 (5) Número do visto: (Oficial)  
Residência no país de origem: n. 42, Honmura-cho, Ichigaya, Shinjuku-ku, Tóquio.

Residência no país de destino: a/c Instituto de Pesquisa e Experimentação Agropecuária do Norte, Belém, Pará, Brasil.

Passageiro	Bense Bagagem
Nome do navio: JAL 002	"MARIE SKOU"
Data do embarque: 26 de abril de 1969	16 de novembro de 1969
Porto de embarque: Toquio, Japão	Yokohama, Japão
Porto de destino: Belém-Brasil	Belém-Brasil.
Marca dos volumes:	



Espécie de volumes:	Discriminação do conteúdo	Valor US\$
C/N. 1	1 pce Refractometro de mão .....	23.00
	2 jôgos Termômetro de terra de registro com arame, tinta e papel .....	244.000
	1 jôgo Termômetro registro com tinta e papel .....	70.00
	1 jôgo Hygrômetro de registro .....	70.00
	1 pcs. Termômetro de max. e min .....	23.00
	4 pcs. Termômetro de terra, L-tubo tipo ..	16.80
	10 pcs. Termômetro com aço caixa tipo vara	8.50
	2 pcs. Calipador, aço inoxidável .....	12.80
	2 pcs. Balcão de fazenda de mão .....	5.20
	1 pc. Cinta de medida S-lon .....	7.30
	130 pcs. Tabuleiro plástico por agricultura ..	44.20
	6 pcs. Cilindro de medida .....	16.80
	1 jôgo Jôgo de mercadorias capacho .....	27.50
	800 pcs. Bólsa vinil por agricultura .....	39.20
	60 pcs. Garrafa de sthylene .....	12.00
	1 pc. A b a c u s .....	2.80
	1 pc. Regua de convaso .....	1.90
	1 jôgo Livro de Referência 6 vol. ....	46.00
<b>T O T A L .....</b>		<b>US\$ 671.00</b>

(Câmbio: Cr\$ 18,32 por US\$1,00)

Declaro que a relação supra é verdadeira, e, outrossim, que os objetos acima declarados pertencem a mim há mais de seis meses e não se destinam a fins comerciais.  
Em 10 de dezembro de 1969.

a) **MORIYA MIYAMOTO**  
Chief of Expert Assignment Section,  
External Operations Division,  
Overseas Technical Cooperation Agency

A legalização dos documentos de embarque foi devidamente autorizada pelo telegrama n. 34, de 4.8.1969, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 171

Reconheço como verdadeira a firma abaixo do Senhor Tetsutaro Kawashima, Chefe da Junta de Comércio e Indústria da Associação Central Nipo-Brasileira de Tóquio.

E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado-Geral, para que este documento produza efeitos no Brasil, deve a minha assinatura ser, por seu turno, legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.  
Iocoama, em 12 de dezembro de 1967.

**ARTHUR PIMENTA VALENTE**  
Cônsul-Adjunto

Encarregado do Consulado-Geral  
do Brasil em Iocoama

Pagou: Cr\$ 6,00 ouro, ou Y 2.250,00 na 1a. via (Tabela 54-C)

69-12843

Reconheço verdadeira a firma do Senhor Moriya Miyamoto, e para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo desta JUNTA COMERCIO INDUSTRIAL NIPO-BRASILEIRA.

Tóquio, em 11 de dezembro de 1967.

a) **TETSUTARO KAWASHIMA** — Chefe

**CARTORIO CHERMONT** — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade.

Belém, 8 de maio de 1970.

a) **ZENO VELOSO** — Tabelião Substituto.

(Ext. Reg. n. 1837 — Dia — 12.6.70)

**FERNÃO DIAS AGRO-PECUÁRIA S.A.**

Edital de Convocação de  
Assembléia Geral

Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da FERNÃO DIAS AGRO-PECUÁRIA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 19 de junho de 1970, às 9 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 — 10º andar conj. 1012, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — aumento do capital Social;

b) — alteração dos estatutos sociais;

c) — outros assuntos de interesse societário.

Belém, 4 de junho de 1970.

**Sérgio Vergueiro**

Diretor

(Ext. Reg. n. 2257 — Dias 11, 12 e 13—6—970)

**BORBA GATO AGRO-PECUÁRIA S.A.**

Edital de Convocação de  
Assembléia Geral

Extraordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas da Borba Gato Agro-Pecuária S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 19 de junho de 1970, às 9 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 — 10º andar — conj. 1012, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — aumento do capital social;

b) — alteração dos estatutos sociais;

c) — outros assuntos de interesse societário.

Belém, 4 de junho de 1970.

**Fernando Vergueiro**

Diretor

(Ext. Reg. n. 2258 — Dias 11, 12 e 13—6—970)

**COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUB OFICIAIS E SARGENTOS DA 1a. ZONA AEREA**

End. Av. Júlio Cesar, Q G — 1 Sala 216

Assembléia Geral

Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Suboficiais e Sargentos da 1a. Zona Aérea, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 41 e 42 do Estatuto Social e seus parágrafos, convoca para o próximo dia 28 de junho de 1970, no Auditório do SESI, à Av. Almirante Barroso n. 4520 os senhores cooperativados em número de 200 para, em Assembléia Geral Extraordinária, às 06:00 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados e uma hora após em 2a. com metade mais um dos associados e 1 hora após em 3a. convocação, com o mínimo de 10 sócios, para tratar da seguinte ordem do dia:

1 — Critério para distribuição de casas;  
2 — Estudo prévio para o Sorteio;

3 — Relatório do Conselho Administrativo;

4 — Inclusão de novos associados e conclusão do quadro social;

5 — Eventuais.

Belém, .. de junho de 1970.



**JOSÉ CABRAL**  
Presidente COOHAB —  
— SSAZUM  
(Ext. — Reg. n. 2267 — Dias  
11, 12 e 13/6/70)

**CERVEJARIA PARAENSE**  
S.A. — "CERPASA"  
C.G.C. N. 04.894.085  
**Assembleia Geral**  
**Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "CERPASA", para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 22 de junho de 1970, às 10:00 horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/n. (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento de Capital Social mediante subscrição de Ações Preferenciais da "Classe B", com recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei 756, de 11.08.1969;

b) — Outros assuntos de interesse social.  
Belém, Pará, 10 de junho de 1970.

(a) **Benjamim Marques**  
Diretor-Presidente  
(Ext. Reg. n. 2275 — Dias  
11, 12 e 13-6-970)

**INDUSTRIAS MARTINS**  
**JORGE S.A.**

Convidamos os srs. Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 20 de junho corrente, às dezessete horas, para deliberarem sobre:

a) Aumento de Capital;  
b) Reforma dos Estatutos;  
c) O que ocorrer.

Belém, 10 de junho de 1970.  
A Diretoria  
(Ext. Reg. n. 2273 — Dias  
11, 12 e 13-6-970)

**CERVEJARIA PARAENSE**  
S.A. — "CERPASA"  
C.G.C. N. 04.894.085  
**Assembleia Geral**  
**Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "CERPASA", para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 20 de junho de 1970, às 10:00 (dez) horas, na

sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/n. (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento de Capital Social com: 1 — Recursos próprios; 2 — Subscrição de Ações Preferenciais da "Classe B", com recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11.08.69;

b) — Outros assuntos de interesse social.  
Belém, Pará, 10 de junho de 1970.

(a) **Benjamim Marques**  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2274 — Dias  
11, 12 e 13-6-970)

**NAZARÉ DO ARAGUAIA** —  
**AGRICOLA E PECUARIA**  
S.A.

**Assembleia Geral**  
**Extraordinária**  
**—Convocação—**

São convidados os membros acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 20 de junho de 1970, na sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social;  
b) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 20 de junho de 1970.

(a) **Augusto Meirelles Reis**  
Neto  
Diretor

(Ext. Reg. ... Dias 9, 11 e  
12-6-970)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato de Compra e Venda de uma (1) máquina de Contabilidade marca "Ascota" modelo 170/25 — TM/20, firmada entre parte como vendedora a firma CIMPRO — Companhia Importadora de Máquinas para Processamento de Dados, e como comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 844/70

Pelo presente instrumento, particular de COMPRA e VENDA, declaramos em

nós, como Vendedora a firma CIMPRO — Companhia Importadora de Máquinas para Processamento de Dados, neste ato representada pelo Gerente da filial em Belém, sítio à Av. Presidente Vargas, 780 — 16º andar sala 1602, sr. Adauto P. de Abreu, e como Comprador, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), representado neste ato por seu Diretor Geral, Engº Alirio Cesar de Oliveira, brasileiro, casado, residen-

te e domiciliado nesta Capital ficou justo e contratado o seguinte:

**PRIMEIRA:** — A firma CIMPRO — Companhia Importadora de Máquinas para Processamento de Dados, vende, como vendido tem, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, o seguinte material: Uma (1) Máquina de Contabilidade, especial, analítica, somadora, subtradora, elétrica, de alta velocidade, modelo 170/25, calculador TM/20, marca "Ascota", disposta de 2 somadores somadores, 2 somadores principais e 20 somadores verticais, inclusive mesa e cadeira para o operador. A Máquina é vendida sem TM/20.

**SEGUNDA:** — O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), pela compra de que trata a cláusula primeira deste contrato pagará à firma Vendedora, a quantia de Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros), cujo pagamento será feito da seguinte forma: Cr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros) contra entrega do equipamento em Belém e Cr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros), trinta (30) dias após a entrega

do material adquirido. Nesse preço já se encontra incluído o frete aéreo, devendo a máquina ser entregue ao DERPA, em Belém (cif-Belém), livre de qualquer despesa.

**TERCEIRA:** — A firma Vendedora, se obriga por força deste contrato a entregar a máquina de trata a cláusula primeira, ao Comprador, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

**QUARTA:** — A firma Vendedora pagará ao Comprador, a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia que não fizer a entrega da máquina dentro do prazo estabelecido na cláusula terceira deste contrato, salvo motivo de força maior e a critério do Comprador.

**QUINTA:** — A firma Vendedora oferece toda a garantia a máquina ora adquirida contra comprovados defeitos de fabricação, pelo prazo de um (1) ano, comprometendo-se a instalar a mesma com manuseio de operador, re-estudo, teste e funcionamento do sistema, bem como prestar assistência mecânica, ou seja, desencaixotamento, montagem e revisão, comprometendo-se ainda a proceder a instalação da máquina da 4a. Divisão Regional (Abaetetuba).

**SEXTA:** — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da verba: .... 4.1.4.2.1 do Orçamento do DERPA vigente no exercício de 1970.

**SETIMA:** — A presente aquisição é feita com dispensa de licitação, obedecendo o disposto na alínea D) do parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto-Lei n. 7 do Governo do Estado do Pará, de 28 469, que manda aplicar as licitações previstas no Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67 do Governo Federal.

**OITAVA:** — Fica eleito o Foro de Belém do Pará, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

E por estarem ajustados, assinam o presente documento em presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Belém, 19 de março de ... 1970.



Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral -- Comprador  
Adauto P. de Abreu  
Gerente da firma Vendedora  
TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis  
(Ext. Reg. n. 2050 -- Dia  
12-6-970)

DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE  
RODAGEM  
D.E.R.-PA  
EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n. 0477/70, de 30 de abril de 1970, do Ilmo. Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), em cumprimento de ordem do Dr. Presidente da referida Comissão, e tendo em vista o disposto no § 30. do art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 113 do Decreto n. 1.308 de 22 de julho de 1953 (Regulamento do Pessoal do DER-PA), cita, pelo presente Edital, o Sr. Fernando Antônio Ribeiro dos Santos, brasileiro, de estado civil ignorado, Engenheiro do Quadro Unico do DER-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito (8) dias consecutivos, a partir da publicação deste, comparecer em a sala onde funciona a Procuradoria Jurídica do DER-PA, sita no 2c. Pavimento de seu Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso n. 2029, nesta Cidade, a fim de tomar conhecimento, prestar depoimento e apresentar a defesa escrita que julgar necessária administrativo instaurado contra a sua pessoa, catalogado internamente no DER-PA, sob o n. 2987/69, sob as penas da lei. Belém, 26 de maio de 1970.  
Antônio Maia de Souza Filho  
Secretário da Comissão  
de Inquérito

VISTO:

Dr. Mário e Silva Feio  
Diretor Administrativo  
(Ext. Reg. n. 2115 -- Dias --  
4, 5, 6, 9, 11, 12, 13 e 16.6.70)

GOVERNO DO ESTADO DO  
PARÁ  
DEPARTAMENTO DO  
SERVIÇO PÚBLICO  
DIVISÃO DE MATERIAL  
--CONCORRÊNCIA--

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste,

Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos, inservíveis para o serviço público.

Huma (1) Sucata, Internacional -- Motor n. 218707 -- B1 -- Ano 1962.

Huma (1) Sucata, Ford -- F 600 -- Motor n. Ilegível -- Ano 1959.

Huma (1) Sucata, Mercedes Benz -- Motor n. .... 3210919A0600861 -- Ano .... 1960.

Comando Geral da Polícia Militar do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): -- A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

Huma (1) Sucata, Jeep Willys -- Motor n. Ilegível --

Huma (1) Sucata, Jeep Willys -- Motor n. .... B-5-221502 -- Ano 1965.

Huma (1) Sucata, PickUp -- Motor n. B6-240340 -- Ano 1966.

Huma (1) Sucata, PickUp -- Motor n. B5-224270 -- Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Ford -- F 600 -- Motor n. Ilegível -- Ano 1957.

a): -- As propostas devidamente datadas e assinadas,

d): -- Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento de Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva  
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho  
Diretor Geral

mente datadas e assinadas, devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b): -- Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Manutenção e reparos de Autos (SEMRA) no

(G. Reg. n. 9.394 -- Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7-7-970)

--CONCORRÊNCIA--

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N. de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	9-OF	B3-001221	1963	Aero--Willys
02	17434-OF	2A010251	1962	P. Ford.
03	1946-OF	U5SBX-100531	1955	Auto Ford
04	2-G.P.A.	T01059	1951	Impala
05	2023-OF.	RP40601	1965	Sinca
06	1804-OF.	255446	1963	Sinca
07		S Motor	1965	Jeep
08	2834-OF.	B4-183182	1964	Jeep.
09	Ex-4-OF.	B4-027141	1964	A. Willys
10	14-04-OF.	B2-114102	1962	A. Willys
11	2115-OF.	B3-180679	1963	R. Willys
12	Ex-50-Of.	S Motor	1960	Jeep
13	2803-OF.	B4-018048		A. Willys
14	Ex-10-Of.	1-75B8	1960	Mercury
15	2736-OF.	S Motor	1963	P. Willys

a): -- As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b): -- Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transporte do Esta-

do, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): -- A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento de Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d): -- Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se

mostrarem condizentes com os interesses do Estado

Divisão do Material do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva  
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.283 -- Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6, 1, 2, 3, 4 e 7-7-970)  
9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e



**M.E.C. — MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
Universidade Federal do Pará  
—REITORIA—**

**Departamento de Educação e  
Ensino**

**Concurso Para Provimento do  
Cargo de Professor Adjunto  
na Faculdade de Ciências  
Econômicas, Contábeis e  
Atuariais**

**—EDITAL—**

Por determinação do Excelentíssimo senhor Vice-Reitor, em exercício, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Resolução n. 26, de 15.12.69, do Egrégio Conselho Universitário, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, em 23.12.69, estarão abertas neste Departamento (Passagem Joaquim Nabuco, 23), durante trinta (30) dias, a partir da publicação deste, as inscrições ao Concurso para provimento do cargo de Professor Adjunto na Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais desta Universidade.

2. Conforme determina o art. 4º da citada Resolução foram fixadas, pela Reitoria, 8 (oito) vagas, assim distribuídas:

Departamento	Vagas
Matemática e Estatística	2
Micro-Economia	3
Macro-Economia	3

3. O Concurso será submetido de Títulos (Resolução n. 26, Art. 1º) e efetuado para os Departamentos acima enumerados (Instruções da Resolução n. 26, Cap. II, item 8).

4. Ao Concurso para Professor Adjunto só poderão inscrever-se os Professores Assistentes do Quadro Único de Pessoal da Universidade ou os titulados em Doutor (Decreto-lei n. 465, de 11.2.59).

5. As inscrições serão feitas em formulário próprio, fornecido por este Departamento, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Prova de sanidade física e mental, fornecida pelo Serviço de Saúde da Universidade;

b) Recibo de pagamento da taxa de inscrição;

c) Certidão de quem ocupa o cargo de professor assistente do Quadro Único de Pessoal da Universidade ou diploma de Doutor obtido em curso credenciado.

d) "currículum vitae", compreendendo toda a titulação didática, científica, artística, de cultura geral, acadêmica e de atividades profissionais, que possuir.

6. O Concurso deverá ter início 90 (noventa) dias após o encerramento das inscrições (Instruções da Resolução n. 26, Cap. I, item 2).

7. O julgamento dos Títulos obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8. Os Títulos apresentados pelos candidatos serão classificados, para efeito de julgamento e avaliação, em quatro (4) grupos:

I — Títulos decorrentes de atividades didáticas;

II — Títulos decorrentes de atividades científicas, artísticas ou de cultura geral;

III — Títulos acadêmicos.

IV — Títulos decorrentes de atividades profissionais.

Por atividades didáticas devem ser entendidas:

a — as de ensino de nível superior, em qualquer categoria docente, inclusive auxiliar, e em qualquer espécie de curso, desde que situado na área de conhecimentos sob Concurso ou áreas afins, prioritariamente, e, secundariamente, aquelas pertinentes a outras áreas de ensino superior, secundário, técnico ou profissional;

b — experiência em orientação e pesquisa nas mesmas condições;

c — qualquer atividade de direção ou chefia, considerada como atividade de ensino.

Por atividades científicas, artísticas e de cultura geral devem ser entendidos:

a — trabalhos publicados sob a forma de livros, capítulos de livros, artigos de periódicos de qualquer natureza ou publicações avulsas impressas ou multigrafadas, que revelam algum valor científico, artístico ou cultural ou alguma originalidade de criação, interpretação ou sistematização;

b — trabalhos apresentados em Congressos, Simpósios, Seminários e Conferências, devidamente autenticados.

É indispensável, para o julgamento, a apresentação do texto dos trabalhos. Não será tomada em consideração a simples apresentação de certificados sobre os mesmos.

No exame deste grupo de títulos será considerado o conteúdo dos trabalhos.

Serão considerados títulos acadêmicos:

a — diploma de Doutor ou grau equivalente;

b — diploma de Mestre ou grau equivalente;

c — título de Docente Livre;

d — diplomas ou certificados de curso de especialização, aperfeiçoamento ou extensão;

e — currículo escolar de curso superior;

f — prêmios e laureas.

Por atividades profissionais entendem-se:

a — o exercício de cargo, função ou atividade profissional, realizado na área sob Concurso, sendo inaceitável a simples inscrição em estágio de classe que constitua condição para o exercício profissional,

b — títulos conferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como a filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato, na área sob Concurso;

c — Outros títulos conferidos ao candidato, que demonstrem sua situação profissional em outras áreas da comunidade a que pertence. (Instruções da Resolução n. 26, Cap. II, item 9).

9. A cada grupo de títulos cada examinador atribuirá uma nota, de zero (0) a dez (10), e calculará a nota geral da prova pela média ponderada das notas conferidas a cada grupo, de acordo com o seguinte critério:

I — Atividades didáticas — quatro (4) pesos;

II — Atividades científicas, artísticas ou de cultura geral — três (3) pesos;

III — Títulos acadêmicos — dois (2) pesos;

IV — Atividades profissionais — um (1) peso.

10. Considerar-se-á aprovado do Concurso o candidato que obtiver, no mínimo, a nota sete (7) na média das notas atribuídas pelos examinadores.

11. Caso haja mais de um candidato aprovado a classificação obedecerá à ordem decrescente das médias aritméticas das notas gerais obtidas pelos concorrentes.

Belém, 12 de junho de 1970.  
**Myrtha da Costa Nascimento**  
Resp pelo D.E.E.

VISTO:

**Prof. Dr. Angenor Porto  
Penna de Carvalho**  
Vice-Reitor, em exercício

(Ext. Reg. n. 2272 — Dia 12—6—970)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Contrato de locação do imóvel, sito a Avenida Presidente Vargas, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, sendo locador, Miguel José Barbosa e locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara: Aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará,



República Federativa do Brasil, presente o senhor Képler da Costa Lobo, brasileiro, casado, Coletor Estadual, devidamente autorizado e senhor Miguel José Barbosa e testemunhas abaixo assinados, foi contratada a locação do imóvel sito a Avenida Presidente Vargas s/n. nesta cidade, mediante às cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** — O prazo do contrato de locação é de um ano, compreendendo o período de janeiro a dezembro de mil novecentos e setenta ... (1970), podendo ser prorrogado se no término do mesmo assim convier as partes contratantes e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Governo do Estado por qualquer indenização ou reparação no caso mesmo ter negado seu registro por aquela Corte de Contas.

**SEGUNDA:** — O aluguel e de (Quarenta e oito cruzeiros novos) NCr\$ 48,00 cujo pagamento será feito pelo locatário ao locador até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

**TERCEIRA:** — Durante a vigência da presente locação, o locador não poderá intentar ação de despejo contra o locatário, sob qualquer pretexto, amenos que haja falta de pagamento de aluguéis.

**QUARTA:** — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito Estado de asseio e conservação.

**QUINTA:** — O prédio objeto deste contrato destina-se a ser utilizado pela Coletoria Estadual, para funcionar os seus serviços.

**SEXTA:** — A parte que infringir o presente contrato, dando lugar a sua rescisão pagará à outra a multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa toda via que terá caráter meramente penal, motivo porque com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenização a outra pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custas judiciais e honorários do advogado, se o prejudicado, para efetivação de seus direitos houver de ingressar em juízo.

**SÉTIMA:** — A despesa corrente do presente contrato, correrá no corrente exercício, a conta da dotação constante do orçamento do Estado, verba: "Secretaria de Estado da Fazenda" — Mesa de Rendas, Coletoria e Postos Fiscais — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Serviços de Terceiros — Locação de Bens e Imóveis, ficando a mesma desde logo empenhada em favor do locador.

**OITAVA:** — O presente contrato está registrado às folhas do Registro de Contrato às fls. 8 DEI.

**NONA:** — O foro deste contrato é o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ainda que o locador venha do domicílio, correndo por conta do Estado toda e qualquer despesa oriunda da legalização do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente que vai assinado pelo locatário, locador e testemunhas.

São Sebastião da Boa Vista  
Képler da Costa Lobo  
Locatário  
Miguel José Barbosa  
Locador

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Antonio de Pinho Távora
- 2) João Rebelo de Oliveira

TABELIAO A. MARTINS  
2º Termo Judiciário de São Sebastião da Boa Vista  
Reconheço verdadeiras as assinaturas constantes do presente Contrato do que dou fé.

São Sebastião da Boa Vista,  
31 de dezembro de 1969.  
Em test. A. M. de verdade.  
A. MARTINS  
Tabelião  
(G. Reg. n. 10.000)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Administração

**DIVISÃO DO PESSOAL EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Rutnéo Guerreiro dos Santos, Oficial de Administração, Praça G, lotada nesta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias, a partir

## Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades Ao Seu Dispor.

da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 2 de junho de 1970.

Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão de Pessoal.

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 9826 — Dias 11, 12 e 30/6 e 9-7-970)

### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico,

pelo presente Edital, Maria do Carmo Braga Pessoa, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola de Aplicação Profa. Serra Freire", nesta Capital, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 2 de junho de 1970.

Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão de Pessoal.

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 9825 — Dias 11, 12 e 30/6 e 9-7-970)

Lei N. 5 349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO a venda no arquivo da

Imprensa Oficial





República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

BELEM — SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1970

NUM. 7.168

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

### JUSTIÇA FEDERAL

Podcr Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª  
INSTÂNCIA — ESTADO DO  
PARÁ

— EDITAL —

Ref.: Processo n.º 2345

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dêle conhecimento, tiverem que pelo mesmo CITAR: Carnelio Brasil Lobato, residente (estabelecido) à Rua Mundurucus, 2130, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: —

PETIÇÃO: — “Belém, Pará, .. 15.1.70. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Moacyr Gonçalves Pamplona, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o número M-44, vem perante V. Exa. para expor e requerer: 1 — O Suplicante é Cre-

com endereço à Rua Mundurucus, 2130, nesta cidade, matriculado no INPS, sob o número 12.501.2546, pela quantia de .. NCr\$ 177,12 (Cento e setenta e sete cruzeiros novos e doze centavos), relativa à contribuições de previdência, não quitadas no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7.º e seus §§ da Lei número 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei número 4.862, de .. 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Exa., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.124, de 12.01.51, com a redação que lhe deu o Decreto número 37.312, de .... 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se à penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bas-

tem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 31 de dezembro de .. 1969. (a) Moacyr Gonçalves Pamplona — advogado. DESPACHO: — A. Cite-se. Belém — Pa, em 15.1.70. (a) A. Santiago — Juiz Federal. — REQUERIMENTO DO EXEQUENTE: MM. Julgador: — “Face não ter sido localizado o devedor, requero a V. Exa., a citação do mesmo por intermédio de editais, preenchidas as formalidades legais. P. Deferimento. Belém, 15.04.70. (a) Moacyr Pamplona.

DESPACHO: — “Defiro o re-

querimento de fis. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedito o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto

(Ext. — Reg. n. 2030. — Dia 12.6.70).

### EDITAIS JUDICIAIS

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento do  
Tribunal Pleno

—EDITAL—

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de junho corrente, para julgamento pelo Tribunal Pleno, do Conflito de Jurisdição da Comarca de

Ourém, em que é Suscitante — o Advogado de Ofício da Auditoria Militar do Estado; e, Suscitada, A Dra. Juíza de Direito da Comarca, sen do Relator o Exmo. Sr. Des. Adalberto Chaves de Carvalho.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará

Belém, 11 de junho de 1970.

Amazônia Silva

(G. Dia 12.6.70)



**JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL**  
**HASTA PÚBLICA JUDICIAL**  
**COM O PRAZO DE 30 DIAS**  
**CARTÓRIO GUEIROS**

O Doutor Stéleo Bruno de Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

**SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia dois (2) de julho do corrente ano, às 11 horas, no Palacete do Forum, a porta da sede de audiências da 2a. Vara, irá a pública pregão de venda e arrematação, os seguintes bens pertencentes a Distribuidora Paraense de Veículos Ltda. (Dispara), Alfredo Salomão e A. Salomão, penhorados na Ação Executiva, (Processo n. 30/68) que lhe move Cia. Industrial Pasco-Máquinas, Veículos e Motores, constantes de: Fração ideal de 2/100 avos do domínio útil do terreno onde está edificado o Ed. Aben Almy, fração esta correspondente as lojas 9 e 10, do 1º pavimento do referido edifício, ambas com frente para

Trav. Quintino Bocaiuva, avaliadas em Cr\$ 16.000,00 cada, num total de Cr\$ 32.000,00. Mais seguintes bens: — Um motor marca "Pasco"; Três buzinas para carro marca "Aprilia" no estado; Oito cabeçotes para lambreta; Vinte e dois jogos de discos de embreagem — LI — afixador para lambreta; Dois bagageiros para lambreta; vinte e oito pistões para lambreta; Duas tampas de cartel-Carter LI; Um frontal para lambreta; Vinte e sete eixos tortos de descargas, 50 cabos de marcha; cem cabos de freios; Cem cabos de embreagem; Setenta cabos de acelerador; Setenta cabos de freios trazeiros; Oito afoadores de lambreta; Uma tampa lateral; Vinte e cinco anéis de apêrto de direção; Trinta e cinco cartolas inferior LI; sete cabos velocímetros completos; Oito amortecedores para Lambreta; Dois amortecedores grandes para lambreta; Um cubo da roda dianteira; Três engrenagens de velocidade para lambreta; Uma engrenagem de duas velocidades para lambreta;

Duas engrenagens de uma velocidade; Vinte e sete molas dianteiras; Dezenove molas de amortecedor trazeiro; Cinco caixas de aspiração de lambreta; Uma tampa de caixa de aspiração; Oitenta lonas de freio (pares); Quatro pinhões de velocímetro; Um corpo de lambreta; Quatro frange de arvore; Duas engrenagens duplas; Quatro caixas de carburador; Vinte e dois platinadores; Quatorze gaiolas dos rolos afixadores pequenos; Quarenta e oito gaiolas de afixadores grandes; Quatro engrenagens para lambreta; Quatro correias de LI; Três moças de guidon, avaliados mencionados bens em Cr\$ Cr\$ 3.367,00, num total geral de Cr\$ 35.367,00 (Trinta e cinco mil trezentos e sessenta e sete cruzeiros). Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer ao local no dia e hora acima mencionados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e carta de arrematação, em dinheiro à vista. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado na imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

**Dr. Stéleo Bruno de Menezes**  
 Juiz de Direito da 2a. Vara Cível

(T. n. 16195 Reg. n. 2182 — Dia 12.6.970)

**JUIZADO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

A Doutora Climeni Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara

Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

**Faz Saber** pelo presente aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos cíveis de Ação Executiva proposta por Mariolino da Cunha Pepes contra Raimundo Lopes Pereira, que tramita neste juízo, expediente do cartório do terceiro ofício cível, cita com o prazo de quinze (15) dias, para em cinco (5) dias que correrá em cartório para apresentarem as alegações relativas a preferência e seguir aos demais termos do concurso de credores, sob pena de perda de prelação além da revelia, todos os credores conhecidos e incertos para no referido prazo se habilitarem, cujo requerimento para instauração do concurso de credores, de fls. 26 e respectivo despacho nos autos, vão a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara. José Carlos da Silva, por seu advogado infra assinado, vem, respeitosamente, dizer a V.

Excia., que, pelo juizado de Direito da primeira (1a. Vara), cartório Sarmento, promove ação Executiva contra Raimundo Lopes Pereira, para cobrança da quantia de cinco mil e seiscentos cruzeros novos (NCR\$ 5.600,00). Ocorre, entretanto, que por esse Meritíssimo Juízo, cartório do 3º Ofício Mariolino da Cunha Pepes também está executando dito Raimundo Lopes Pereira, estando a ação na fase de venda em hasta pública do bem apenhado, sob o qual incidiu também a penhora realizada no Juizado de Direito da primeira vara, em razão do que, requereu aquele meritíssimo Juízo a remessa dos autos respectivos a esse juízo, nos termos do art. 1.018 do Código de Processo Civil. Nessas condições, quer o Suplicante habilitar-se requerendo se digno auto-

rizar publicação de novos editais de praça, desta feita às expensas do Suplicante, vez que o outro Exequent, alega não ter condições financeiras para fazê-lo, bem como sejam apensados aos autos principais a ação executiva proposta pelo Postulante, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Termos em que, N. A. de Ação Executiva proposta por Mariolino da Cunha Pepes. P. deferimento. Belém, 5 de maio de 1970. P. procuração, Raimundo Puget. Despacho de fls. 27. — I — Em face do requerimento de fls. declaro instaurado o concurso de credores. 2 — Citem-se os credores conhecidos e incertos, estes por edital com o prazo de quinze (15) dias, para cinco (5) dias, que correrá em cartório, apresentarem as alegações, relativas a preferência e seguir os demais termos do concurso, sob pena de perda de prelação, além da revelia. Belém, 25 de maio de 1970. a) Climeni Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados acima mencionados credores conhecidos e incertos, e ninguém alegue ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, na imprensa desta capital, e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias de junho de mil novecentos e setenta. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

**Climeni Bernadete de Araújo Pontes**  
 Juíza de Direito da 8a. Vara Cível

(T. n. 16217 Re. n. 2283 — Dia 12.—6—70)

**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL**  
**Com 50% de Abatimento Para**  
**Funcionários Públicos Estaduais.**